



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS-GEOGRAFIA

JOSÉ KAIO SILVA DE SOUSA

**COMPARTIMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO E A CRIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS NO BRASIL: os desmembramentos ocorridos em
Grajaú-MA e o Movimento Pró-emancipação do Distrito de Alto
Brasil**

GRAJAÚ – MA
2023

JOSÉ KAIO SILVA DE SOUSA

**COMPARTIMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO E A CRIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS NO BRASIL: os desmembramentos ocorridos em
Grajaú-MA e o Movimento Pró-emancipação do Distrito de Alto
Brasil**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal do Maranhão – UFMA,
Centro de Ciências de Grajaú, como requisito
parcial para a obtenção do grau de Licenciatura
em Ciências Humanas-Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Nicolau Santos da
Silva

Grajaú – MA

2023

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Silva de Sousa, José Kaio.

COMPARTIMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO E A CRIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS NO BRASIL: os desmembramentos ocorridos em
Grajaú-MA e o Movimento Pró-emancipação do Distrito de
Alto Brasil / José Kaio Silva de Sousa. - 2023.

81 p.

Orientador(a): Marcos Nicolau Santos da Silva.

Curso de Ciências Humanas - Geografia, Universidade
Federal do Maranhão, Grajaú-MA, 2023.

1. Alto Brasil. 2. Divisão Territorial. 3. Grajaú.
4. Município. I. Santos da Silva, Marcos Nicolau. II.
Título.

JOSÉ KAIO SILVA DE SOUSA

COMPARTIMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO E A CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS NO BRASIL: os desmembramentos ocorridos em Grajaú-MA e o Movimento Pró-emancipação do Distrito de Alto Brasil.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal do Maranhão – UFMA, Centro de Ciências de Grajaú, como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciatura em Ciências Humanas-Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Nicolau Santos da Silva

Aprovado em: 13 / 09 / 2023.

Banca Examinadora

Prof. Dr. Marcos Nicolau Santos da Silva - Orientador
UFMA/Centro de Ciências de Grajaú

Prof. Dr. Francisco Lima Mota – PPGDSE/UFMA / IMESC.

Profa. Mestranda Larissa Aparecida Dionizio – PPGG/UNICENTRO

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, meu maior agradecimento é a Deus. Sem Ele, nada disso seria possível. Sou grato por tantas as vezes que me deu forças enquanto eu pensava em desistir e quando eu acreditava não ser capaz.

Meus mais sinceros agradecimentos ao meu Professor e orientador Marcos Nicolau, por todas as vezes que me incentivou, e não desistiu, quando eu quis desistir do meu tema, pela paciência durante a trajetória na Universidade e no decorrer desta pesquisa, ele que não é somente um professor, mas um amigo que levarei para sempre no coração.

Não poderia deixar de agradecer também aos meus amigos que sempre estiveram comigo nessa caminhada, me apoiando e acreditaram que eu conseguiria chegar até aqui, com agradecimento em especial à Larissa, que está comigo desde o ensino médio e que é uma irmã que a vida me deu.

Agradeço também à minha família que nunca me desamparou e esteve comigo nos momentos bons e nos difíceis.

Agradeço também ao Lucas, meu marido, que sempre esteve comigo e viu de perto os meus desafios, e me apoiou para que eu não desistisse.

Por fim, agradeço aos integrantes do Movimento Pró-emancipação do Distrito de Alto Brasil, por terem me disponibilizado seu tempo, suas memórias e os documentos que foram fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa.

“É muito melhor lançar-se em busca de conquistas grandiosas, mesmo expondo-se ao fracasso, do que alinhar-se com os pobres de espírito, que nem gozam muito nem sofrem muito, porque vivem numa penumbra cinzenta, onde não conhecem nem vitória, nem derrota.”

(Theodore Roosevelt)

RESUMO

Vários foram os processos de divisão territorial que ocorreram no Brasil em toda a sua história, seja em escala nacional, regional ou local. Este trabalho busca analisar a divisão territorial do município de Grajaú-MA, bem como as emergências e conflitos político-institucionais que norteiam o Movimento Pró-emancipação do Distrito de Alto Brasil. A pesquisa é de cunho qualitativo e foi realizada com base em estudos bibliográficos, análise de projetos que embasam a luta do distrito por sua emancipação e a partir de entrevistas realizadas com os integrantes do movimento em estudo. O município de Grajaú ao longo de sua história passou por vários processos de divisão territorial e ainda está suscetível a novas divisões. O Distrito de Alto Brasil é o movimento mais latente em prol de sua emancipação política de Grajaú, que, cada vez mais, ganha força não apenas no município, mas também no estado, sendo protocolado um projeto na Assembleia Legislativa do Maranhão em 2011, que visava à emancipação do distrito. Com base nos documentos e nas entrevistas realizadas, foi possível compreender os desafios enfrentados pela comunidade do distrito, os seus anseios e os motivos e interesses que embasam sua luta por emancipação. Analisar a compartimentação do território de Grajaú a partir do movimento em estudo foi fundamental para se compreender como se deram os processos de fragmentação ocorridos em Grajaú e os novos contornos que a emancipação ganha enquanto movimento geopolítico e geoeconômico num cenário desfavorável aos processos emancipatórios. Entender o processo de criação de municípios vai além de compreender as regras que se devem seguir para alcançar tal fim, mais do que aspectos legislativos, é preciso buscar as evidências e os interesses que estão em torno de um processo emancipatório.

Palavras-chave: Município; Alto Brasil; Grajaú; Divisão territorial.

ABSTRACT

There were several processes of territorial division that occurred in Brazil throughout its history, whether on a national, regional or local scale. This work seeks to analyze the territorial division of the municipality of Grajaú-MA, as well as the emergencies and political-institutional conflicts that guide the pro-emancipation movement of the Alto Brasil district. The research is of a qualitative nature, and was carried out based on bibliographical studies, analysis of projects that support the district's struggle for its emancipation and from interviews with members of the movement under study. The municipality of Grajaú throughout its history has gone through several processes of territorial division and is still susceptible to new divisions, the Alto Brasil district is the most latent movement in favor of its political emancipation from Grajaú, which, increasingly, gains strength not only in the municipality, but also in the state, with a project being filed in the legislative assembly of Maranhão in 2011, which aimed at the emancipation of the district. Based on the documents and interviews carried out, it was possible to understand the challenges faced by the district community, its desires and the motives and interests that underlie its struggle for emancipation. Analyzing the compartmentalization of the territory of Grajaú from the movement under study was essential to understand how the fragmentation processes occurred in Grajaú and the new contours that emancipation gains as a geopolitical and geoeconomic movement in an unfavorable scenario for emancipatory processes. Understanding the process of creating municipalities goes beyond understanding the rules that must be followed to achieve this end, more than legislative aspects, it is necessary to seek the evidence and interests that surround an emancipatory process.

Keywords: Municipality; Alto Brasil; Grajaú; Territorial division.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01 – Apresentação dos procedimentos metodológicos.....	14
Figura 02 – Mapa do município de Grajaú e localização do distrito de Alto Brasil...44	
Figura 03 – Croqui do futuro Distrito de Alto Brasil.....	48
Figura 04 – Bandeira do movimento e do distrito de Alto Brasil.....	49
Figura 05 – Farmácias, lojas de materiais de construção e supermercados no distrito de Alto Brasil.....	51
Figura 6 – Posto de gasolina, loja de moveis e eletros e pousadas presentes no distrito de Alto Brasil.....	52
Figura 7 – Escolas de ensino infantil e ensino médio, quadra poliesportiva no distrito de Alto Brasil.....	53
Figura 8 – Igreja católica e evangélica no distrito de Alto Brasil.....	54
Figura 9 – Posto de saúde do distrito de Alto Brasil.....	54
Figura 10 – Barracas de comida às margens da BR 226 no distrito de Alto Brasil..	54
Figura 11 – Mapa da localização da área urbana do distrito de Alto Brasil.....	51
Quadro 01 – Municípios maranhenses com população inferior a 5 mil habitantes...32	
Gráfico 01 – Municípios desmembrados de Grajaú.....	43
Gráfico 02 – Relação política entre o distrito e a sede de Grajaú-MA e o atendimento às demandas.....	54

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA.....	10
1.1 Introdução.....	10
1.2 Aspectos metodológicos.....	13
2 COMPARTIMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO E CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS NO BRASIL: os contornos da divisão territorial.....	16
2.1 Divisão territorial do Brasil e os contextos geo-históricos.....	18
2.2 Emancipação e criação de novos municípios: uma atualização da agenda política e de pesquisa.....	25
3 RICA PÉROLA DO MARANHÃO: Grajaú e as nuances da fragmentação territorial.....	39
3.1 O Distrito de Alto Brasil e a luta por autonomia político-administrativa.....	43
3.2 Fundamentos do movimento emancipacionista.....	52
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	61
REFERÊNCIAS.....	63
APÊNICE A: Entrevista com os integrantes do movimento emancipatório de Alto Brasil.....	67
ANEXO A: Projeto de criação do município de Alto Brasil de 2003.....	68
ANEXO B: Lançamento da frente parlamentar mista em agosto de 2023.....	70
ANEXO C: Estudo de viabilidade para a criação do distrito de Alto Brasil de 2011.....	71
ANEXO D: Dados referentes ao projeto emancipação de Alto Brasil em 2023..	72

1 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

1.1 Introdução

Desde o início de sua história, o Brasil passou por vários processos de divisão do seu território, bem como anexação de outros. Nos primórdios da colonização, o Brasil teve seu território dividido pelo tratado de Tordesilhas de 1494, que dividiu seu território em duas partes, sendo uma correspondente às terras espanholas e a outra às terras portuguesas. Ao longo da história, inúmeras foram as vezes em que o Brasil perdeu, ampliou ou dividiu suas terras, seja, por guerras, tratados e/ou pela luta popular, como os territórios que hoje correspondem aos estados do Acre, anexado ao Brasil por meio do Tratado de Petrópolis, o Mato Grosso do Sul criado durante a Ditadura Militar, porém, tem suas raízes fincadas ainda durante a Guerra do Paraguai, e o Tocantins com forte influência popular no seu processo de consolidação, sendo também o último recorte do território em escala nacional.

Segundo Andrade (2007, p. 15) foi possível observar que:

Concluída a unificação da Espanha, os reis católicos – Fernando e Isabel [...] financiaram expedições exploradoras visando alcançar as Índias [...] Essa disputa entre os dois poderia trazer dificuldades políticas e problemas militares, o que levou o papa Alexandre VI a dividir o mundo desconhecido entre as duas coroas ibéricas [...].

No passado, os principais motivos que acarretavam em divisões territoriais estavam ligados a questões econômicas e de defesa do território, porém, com o passar do tempo, outros motivos surgem como força motriz para que outros lugares busquem sua emancipação. A discussão sobre o município é cada vez mais atual e necessária, o município como ente da federação tem papel importantíssimo na sociedade, pois, é neste recorte onde as pessoas exercem a sua cidadania, buscam serviços e possuem direitos. O município é o lugar no qual podemos entender as verdadeiras dificuldades e necessidades de nossa sociedade, e é nessa esfera que as pessoas têm contato direto com a máquina pública.

Cigolini (2015) discorre sobre a grande expansão e compartimentação do território ocorrido no período colonial brasileiro. Essas divisões tinham como principal objetivo a manutenção do território e procuravam evitar a eclosão de ações políticas centralizadoras. Com a Independência do Brasil em 1822, deram-se novas funções e delimitações aos municípios. Cigolini (2015, p. 11) baseando-se nas ideias de Nunes (1920) destaca que foi a partir desse momento que “começou a fase verdadeiramente brasileira da história municipal no Brasil. Até então o que havia entre nós era o município português transplantado para cá [...]”

A proclamação da república ocorrida em 1889 marcou uma nova fase da criação de municípios no Brasil. Cigolini 2014 afirma que, com o nascimento da república, também ocorre o nascimento do conceito de autonomia municipal. A partir de 1930 surge uma nova onda de emancipações no Brasil, esses movimentos se intensificaram entre as décadas de 1950 e 1960. Azevedo (1992), apoiando-se no Censo Demográfico de 1950, menciona que havia no Brasil 1.890 municípios/cidades e, considerando apenas a população urbana, a maioria das cidades (1.453) tinha até 5 mil habitantes.

Durante a ditadura militar, a emancipação de novos municípios foi restringida, voltando novamente a se intensificar após o fim deste período histórico, sobretudo após a institucionalização da nova Constituição Federal de 1988. Atualmente, o Brasil possui 5.568 municípios, mais um distrito federal (Brasília) e um distrito estadual de Pernambuco (Fernando de Noronha), bem como 10.496 distritos municipais (IBGE, 2020).

Em 1996 foi publicada a emenda constitucional nº 15/1996, a qual dispõe sobre os requisitos e regras para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de novos municípios. Essa lei foi criada para tentar frear essa onda de emancipações que vinham ocorrendo no Brasil, o que tornou mais difícil a concretização de projetos emancipatórios, mas isso não significa o impedimento da criação de novos municípios (BRASIL, 1996).

Entre os anos de 2013 e 2015 foram votados na Câmara dos Deputados três Projetos de Lei complementar que dispõem sobre a criação de novos municípios, sendo dois deles vetados pela então Presidente da República Dilma Rousseff, o PLP 416/08 e o PLP 397/14. Os vetos defenderam o argumento de que os projetos eram

contra o interesse público e que comprometeria a responsabilidade fiscal da Federação. O último projeto de lei complementar sobre criação de municípios, PLP 137/2015, ainda aguarda a apreciação na Câmara dos Deputados.

Em 2019, no governo de Jair Messias Bolsonaro, foi criada a PEC 188/19, que impõe novas regras para a criação, fusão, incorporação e desmembramento de novos municípios, e também determinar que os municípios brasileiros com menos de 5.000 habitantes tenham até 2023 para comprovar que sua arrecadação seja suficiente para se manter; caso contrário, esses municípios serão incorporados por outros municípios (BRASIL, 2019).

Os desmembramentos ocorridos no território grajauense ao longo do tempo, em diferentes contextos, instigam-nos a pensar e propor as seguintes questões: Por que muitos distritos buscam sua emancipação política e administrativa? Quais os grupos que lutam por essa emancipação? E quais os interesses das partes envolvidas nesse processo?

Os movimentos de emancipação que ocorrem hoje, em Grajaú e no Brasil, ainda são reflexos das emancipações que ocorreram no passado. Esses movimentos cada vez mais ganham força e apoio tanto da população quanto de representantes políticos, mas, para entendermos esse processo, é necessário fazer uma análise dos movimentos emancipatórios do passado e dos atuais.

Embora em Grajaú os principais movimentos pró-emancipação dos distritos tenham ocorrido somente até 1997, este tema é objeto de novos debates nos dias atuais. O Distrito de Alto Brasil vem lutando acerca de duas décadas por sua emancipação política, o que torna o município de Grajaú passível de novas fragmentações.

Em 06 de junho 2011 foi protocolado na Assembleia Legislativa do Maranhão um projeto para emancipação de Alto Brasil, de autoria do então deputado estadual José Carlos Nunes Júnior, mais conhecido como Zé Carlos do PT, o qual foi votado e aprovado pela Assembleia. No entanto, acabou sendo vetado pela então presidente Dilma Rousseff. Apesar das “derrotas” sofridas pelo movimento de emancipação ao longo desses anos, cada vez mais ele se fortalece e ganha novos adeptos.

Dessa forma, é de grande relevância buscar as evidências documentais, empíricas e as intencionalidades que estimulam essa nova proposta de fragmentação territorial a partir do movimento pró-emancipação de Alto Brasil. Assim, o objetivo geral dessa pesquisa é analisar a divisão territorial do município de Grajaú-MA, bem como as emergências e conflitos político-institucionais que norteiam o movimento pró-emancipação do distrito de Alto Brasil.

Sendo assim, os objetivos específicos da pesquisa consistiram em: analisar, do ponto de vista legal, o processo de constituição e emancipação de novos municípios no Brasil e as implicações para o desmembramento político e administrativo do distrito de Alto Brasil, Grajaú-MA; verificar o processo de formação e fragmentação do território de Grajaú a partir do século XX; analisar as movimentações para a emancipação do distrito de Alto Brasil nos últimos 20 anos, bem como suas intencionalidades.

O trabalho, além desta introdução, procedimentos metodológicos e das considerações finais, está organizado em duas partes. A primeira, de cunho teórico e documental, busca analisar as leis, Regimentos e Normas que regem a criação de municípios ao longo da história do Brasil, com ênfase nos acontecimentos pós Constituição Federal de 1988, e entender os fundamentos usados para a emancipação de novos municípios. A segunda parte de uma abordagem empírica e baseia-se na análise de documentos do movimento de Emancipação do Distrito de Alto Brasil e suas implicações, bem como, uma análise dos desmembramentos ocorridos no território do município de Grajaú/MA.

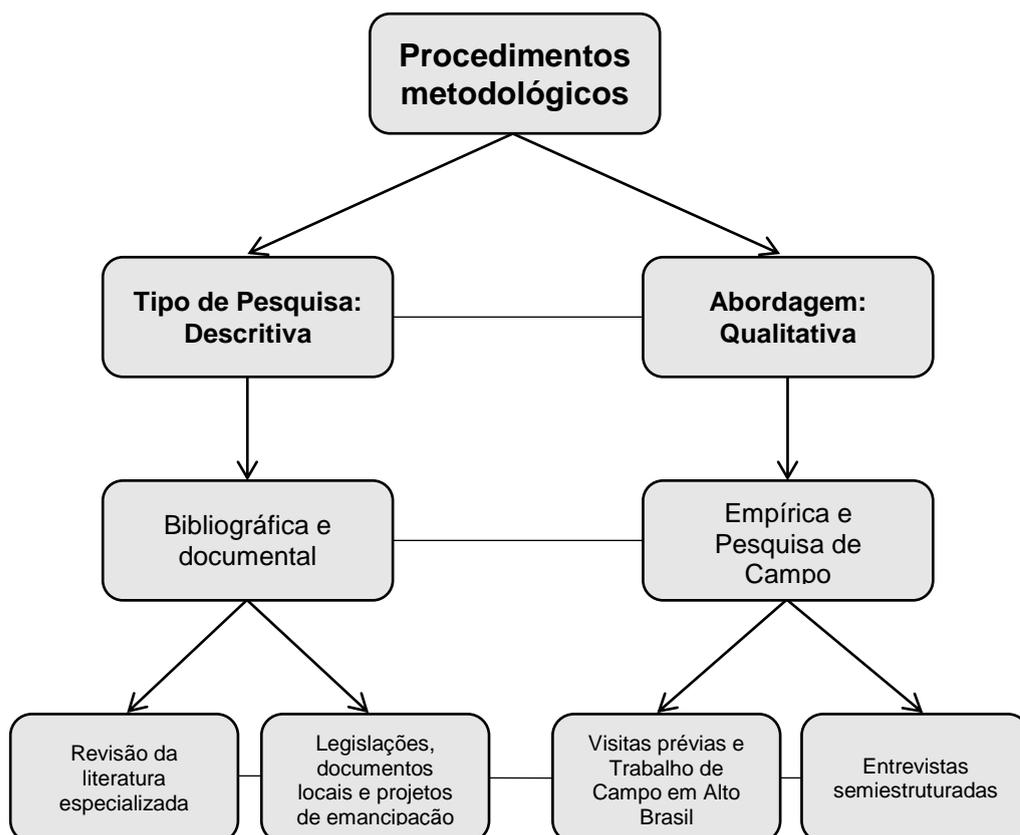
1.2 Aspectos metodológicos

A primeira parte do aporte metodológico consistiu na estruturação da pesquisa. A partir da elaboração do projeto de pesquisa, buscou-se desenvolver o roteiro a ser seguido durante a pesquisa.

A pesquisa realizada foi do tipo descritiva com abordagem qualitativa, utilizando-se como procedimentos técnicos a pesquisa documental e o trabalho de campo com entrevistas semiestruturadas. Como Godoy (1995) bem coloca, o estudo documental é uma ferramenta inovadora, que em muitas das vezes carrega dados

de grande relevância para as pesquisas. A pesquisa foi realizada a partir da leitura e análise das Constituições Federais, emendas constitucionais, documentos locais produzidos pelo Movimento Pró-emancipação do Distrito de Alto Brasil e projetos de criação do novo município.

Figura 01 – Apresentação dos procedimentos metodológicos



Fonte: Elaboração própria.

A primeira etapa compreendeu o estudo bibliográfico e documental sobre a temática e tem como base teórica autores como Cigolini (2009), Cigolini (2014), Santos (2006), Ferrari (2016), Noronha (1997), Motta Junior (2002), Lima (2000), Bittar (1997), Porto (2005), Martins (2001) e Rodrigues (2011), os quais discutiram em seus estudos sobre a compartimentação do território e a criação de municípios. Além disso, foram consultados documentos e leis federais nº 1 de 1967, lei nº 62 de 1993, emenda constitucional nº 15 de 1996 e outros regimentos que possibilitaram o entendimento das implicações à criação de novos municípios. Esta etapa foi complementada com a análise de documento do movimento em estudo e os projetos que embasaram as tentativas de emancipação do Distrito de Alto Brasil.

Segundo Lüdke e André (1986), os documentos se estabelecem como uma fonte riquíssima de conhecimento, de onde podem ser retiradas evidências que fundamentem afirmações e declarações do pesquisador. Representam ainda uma fonte “natural” de informação. Não sendo caracterizados meramente como uma fonte de informação, mas surgem em determinadas circunstâncias e sustentam informações sobre o mesmo contexto. As análises documentais, assim como utilização de leis e/ou regimentos nacionais e municipais, fornecem embasamento verídico e concreto sobre os regulamentos na atualidade.

A segunda etapa buscou as evidências empíricas desse movimento de emancipação do referido distrito nas últimas duas décadas a partir dos grupos de poder local e nos projetos protocolados e votados na Câmara Municipal de Grajaú, bem como na Assembleia Legislativa do estado do Maranhão. Para a realização dessa etapa, adotou-se como técnica a pesquisa de campo por meio de deslocamentos da cidade até a sede do distrito, com o objetivo de realizar entrevistas do tipo semiestruturadas com representantes do Movimento Pró-emancipação de Alto Brasil, as entrevistas foram feitas com cinco integrantes da sociedade civil que presidem o movimento emancipatório, um vereador, que é o representante do distrito na Câmara Municipal, e com o ex-deputado estadual e federal Zé Carlos do PT.

As entrevistas foram padronizadas, sendo realizadas com os líderes do movimento popular e pelos representantes políticos engajados nesse movimento, no entanto, ressalta-se que esta etapa foi antecedida por trabalhos de campo e entrevistas informais prévios, com o objetivo de atestar a eficácia da proposta metodológica e identificar os sujeitos importantes para o movimento e a realização das entrevistas formais (APÊNDICE A). Estas, por sua vez, ocorreram individualmente, para que cada um dos entrevistados respondesse às questões sem a influência das respostas de outros.

Desta forma, foi possível alcançar um resultado satisfatório quanto à compreensão dos fatores e sujeitos presente no movimento de emancipação do distrito de Alto Brasil.

2 COMPARTIMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO E CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS NO BRASIL: os contornos da divisão territorial

A divisão do território brasileiro teve seu início antes mesmo da chegada dos portugueses, apesar de ter ganhado destaque em estudos somente a partir do século 19, essas divisões perpassam diferentes períodos e contextos históricos ao longo dos mais de quinhentos anos de história do país. Antes do início da colonização pelos portugueses, essas terras já haviam sido divididas entre as duas potências europeias do século XIV, que em junho de 1494 assinaram o Tratado de Tordesilhas, acordo firmado entre os reinos de Portugal e Espanha que dividiu as terras brasileiras, buscando garantir os seus interesses, que para Moreira (1978):

Estavam envolvidos interesses de particulares, especialmente os dos mercadores andaluzes, habituados ao comércio secreto da Guiné sem pagamento ao erário real castelhano, pelo que de facto não lhes agradou a política dos reis católicos no sentido de firmarem o seu direito tradicional << à conquista das partes de África e da Guiné >>. Mas sobretudo em causa dos interesses políticos de dois Estados em expansão [...] (MOREIRA, 1978, p. 11).

A influência da igreja nesse período foi fator fundamental na busca pela garantia da soberania desses reinos, através da intervenção da Santa Fé, buscava-se legitimar a expansão colonial, assim como também possibilitar a expansão da fé. Segundo Moreira (1978), sob a pena de excomunhão, o papa proibia a invasão das terras descobertas e as concedia à coroa portuguesa.

No entanto, foi com a chegada dos portugueses em 1500 que as terras brasileiras passaram a ser colonizadas e inicia-se a verdadeira história do processo de divisão do território brasileiro, em suas diversas faces. Esse contato inicial dos portugueses não despertou neles o interesse pelas terras recém descobertas, porém, ao passar dos anos e mediante a vários acontecimentos, os portugueses mudaram essa posição, como afirma Mattos et al., (2012) as terras que até então demonstravam-se pobres e quase desabitada, tornaram-se assunto de grande relevância para o governo português.

Ainda segundo Mattos et al., (2012) Essa mudança de postura de Portugal em relação as terras brasileiras, se dá primeiramente, não pelo interesse na terra, mas, pelo fato de que elas estavam sendo constantemente invadidas ou ameaçadas de invasões por outras potências europeias, algumas partes chegaram a ser dominadas por essas potências, como é o caso da região Norte do atual estado do Rio de Janeiro. Partindo disso, o governo português viu a necessidade de povoamento da nova terra, como forma de garantir a sua manutenção, defesa e soberania, e evitar a invasão pelos seus rivais.

Nesse contexto em 1534 foram criadas as capitanias hereditárias, como medida política de proteção e povoamento das terras brasileiras, segundo Mattos et al., (2012):

[...] esse sistema era baseado na concessão de grandes faixas de terra para um donatário, que passaria a ter total autonomia sobre aquele território e receberia privilégios econômicos, devendo este única e exclusivamente iniciar e desenvolver centros populacionais [...] (MATTOS *et al.*, 2012, p. 438).

Entre 1534 e 1536 ocorreu o processo de criação das capitanias, na qual o Brasil ficou dividido em 15 capitais, era um sistema marcado pela descentralização, onde os donatários tinham total autonomia sobre o território, mas esse sistema enfrentou grandes dificuldades como a falta de recursos e os conflitos constantes com os indígenas, apenas as Capitanias de São Vicente e Pernambuco prosperaram rapidamente, as duas tinham suas economias baseadas no cultivo da cana-de-açúcar e na produção do açúcar. Segundo Cigolini (2015), a expansão e compartimentação do território brasileiro foram marcantes durante o período colonial brasileiro.

A Independência do Brasil em 1822 marca o início de um novo capítulo na história da compartimentação do território, a grande expansão territorial ocorrida durante o Brasil colonial resultou na divisão do país em 18 províncias, durante o Brasil Imperial não ocorreram grandes mudanças na configuração territorial em escala nacional, sendo criadas apenas duas províncias, a do Amazonas em 1850 e a do Paraná em 1853.

Mesmo não acontecendo grandes mudanças no território brasileiro durante o Império, a Constituição de 1824 trouxe novas discussões sobre a divisão territorial, pois, ela foi a primeira a deliberar sobre as competências dos municípios, em três de seus artigos ela trata das funções das câmaras: em seu artigo 167, ela deliberava sobre a criação das câmaras e função do município, já no artigo 168 tratava das eleições de vereadores e da presidência das câmaras, e por fim o artigo 169 designava uma lei complementar para delimitar as atribuições do município (Brazil, 1824).

Apesar da evidente atenção voltada ao município, a Constituição Federal de 1824 ainda carecia de determinações sobre os futuros municípios a serem criados, como bem afirma Cigolini:

Quando foi promulgada a Constituição Imperial (1823), o artigo 167, ao citar as cidades e vilas que para o futuro se crearem, mostra que o Império reconhecia a divisão do território em municípios como fato dinâmico, mas, ao mesmo tempo, essa Constituição não especificava quem criava e como se criavam tais unidades (CIGOLINI, 2015, p. 12).

A Proclamação da República em 1889 marca o início de um novo ciclo de compartimentação do território brasileiro, grandes foram as mudanças ocorridas em seus diferentes contextos históricos, mas alguns ganham destaque, como é o caso dos estados do Acre que foi o primeiro território anexado pelo Brasil desde sua independência, o Mato Grosso do Sul criado durante a ditadura militar e do Tocantins, que foi o último estado criado no Brasil em 1988.

2.1 Divisão territorial do Brasil e os contextos geo-históricos

O caso do Acre é importante para entendermos os agentes presentes no processo de consolidação desse estado. Como já mencionado anteriormente, vários fatores norteiam as divisões territoriais do Brasil, sejam elas políticas, econômicas, sociais ou de povoamento, e diversos também são os que lutam por essas divisões. Andrade e Limoeiro (2003) destaca que o povoamento da região onde se localiza

esse estado ocorreu principalmente a partir da metade do século XVIII e ganhou força a partir do ciclo que borracha, que impulsionou uma grande migração principalmente de nordestinos para a região amazônica.

Andrade e Limoeiro (2003) discorrem sobre a dificuldade encontrada pelos espanhóis para administrar o seu território, e facilidade dos portugueses em legitimar seu território, ambos os lados, buscando definir seus limites territoriais assinaram o Tratado de Madri em 1750, iniciando o processo de demarcação. O povoamento dessa região perdurou durante quase todo o século XIX sem muitos alvoroços.

Palco de muitas revoltas sociais, a região se tornou alvo de disputa entre Brasil e Bolívia, isso porque segundo Andrade e Limoeiro (2003, p. 98) “em 1867 foi assinado o Tratado de Ayacucho, entre os dois países, objetivando a delimitação de seus territórios, no entanto, o tratado carregava um texto dúbio e não ficando definido se a parte que correspondia ao Acre pertencia ao Brasil ou à Bolívia”. Mesmo sem essa definição precisa, o governo brasileiro não demonstrava muito interesse por essa região, o que o levou muitas vezes a reconhecer esse território que, segundo Andrade e Limoeiro (2003, p. 99), “era composta por cerca de 40.000 brasileiros como pertencente à Bolívia e permitindo sua ocupação pelo país vizinho”.

A luta popular pelo reconhecimento e posse desse território foi fator marcante na história do Acre. Os levantes populares que por muitas vezes foram abafados pelo próprio governo brasileiro lutaram e resistiram à dominação boliviana. O papel popular como agente consolidador do processo de criação do Acre é incontestável, sem essa resistência o Estado brasileiro teria cedido suas terras ao país vizinho sem muitas ressalvas.

A anexação do território acreano pelo Brasil não se deu pelo reconhecimento à luta popular e nem muito menos pelo reconhecimento de seu território. O processo de anexação só ocorreu após o governo ser informado que a Bolívia iria arrendar suas terras para empresas estrangeiras, que teriam total domínio sobre aquele território. Andrade e Limoeiro (2003, p. 103) explicam que nessa prática de arrendamento, o governo cedia parte de sua soberania a essas empresas, que teriam livre acesso aos rios, livre direito de comprar, vender e regularizar propriedades e poderiam possuir força militar e policial.

Somente a partir desses acontecimentos é que o Estado brasileiro interessou-se pela questão acreana, sob a alegação de preocupação com a população brasileira que ocupava aquela área e ameaça à soberania nacional. O Tratado de Petrópolis veio findar a anexação do Acre, com o qual a Bolívia cedeu o território do Acre ao Brasil em troca de áreas da Amazônia e do Mato Grosso e da construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré que ligaria os dois países e promoveria um fluxo de pessoas e mercadorias, o que seria benéfico para as duas nações. O acordo também incluía pagamento de multa à Bolívia.

A população acreana que por muitas vezes foi classificada pelo próprio governo brasileiro como revoltosos, foram os principais agentes do processo de anexação desse território, pois, sem sua luta e resistência o território que hoje corresponde ao Acre teria sido entregue à Bolívia. Mesmo que o governo no final desse processo tenha reconhecido aquele povo como brasileiro e frente aos interesses estrangeiros ter consolidado a anexação do território, sem a resistência popular a incerteza sobre a quem pertencia esse território não teria durado tanto.

O Acre não é um caso isolado na formação da configuração territorial brasileira atual, muitas são as transformações e divisões ocorridas durante o Brasil República. Em seus diversos momentos históricos o Brasil experimentou grandes mudanças na formação do seu território, seja pela criação de territórios, estados, municípios ou pela extinção dos mesmos.

Baseando-se nos estudos de Cigolini (2014) e Ferrari (2016) podemos destacar que um dos períodos históricos mais conturbados do Brasil foi a Ditadura Militar, que foi marcado por governos autoritários, pela acentuada concentração do poder e restrição do poder local. No entanto, esse período também foi palco de grandes modificações na estrutura territorial do país, com a criação de estados e territórios, apesar de ter restringido os poderes locais, o que por muitas vezes inviabilizou a criação de municípios.

O processo de consolidação das fronteiras do estado do Mato Grosso foi cenário de grandes conflitos, o mais marcante foi a Guerra do Paraguai (1864-1870), que é tido como o maior conflito armado da América Latina. Por ser um estado de grande extensão territorial e sua região ser pouco povoada e de difícil acesso por terra, o estado foi palco da invasão paraguaia em 1864, na região onde hoje é o

estado do Mato Grosso do Sul. Porém, o processo de divisão do estado não percorreu o mesmo caminho do confronto armado.

A criação do estado do Mato Grosso do Sul ocorreu em 11 de outubro de 1977 no auge do regime militar, no entanto, esse processo tem raízes muito mais antigas. O Mato Grosso teve suas fronteiras externas demarcadas pela guerra, mas uma divisão interna já acontecia naquele estado. Bittar (1997, p. 94) demonstra que as duas porções do estado cresceram separadas, com duas histórias diferentes, onde uma não reconhecia a outra, como bem lembra a autora, a cidade de Campo Grande foi ligada a São Paulo antes mesmo de conectar-se a Cuiabá. As relações do sul do estado eram mais fortes com o Centro-Oeste e o Sul do Brasil do que com própria capital do estado.

Os primeiros movimentos separatistas no Mato Grosso iniciaram-se a partir dos conflitos dos indígenas com os povoadores que invadiam suas terras e também a partir das disputas desses povoadores com a empresa Mate Laranjeira, que apoiada no governo estadual buscava impossibilitar o povoamento da região sul do estado. Conforme Bittar (1997, p. 97), os conflitos entre os coronéis e o controle da região sul do estado pela empresa Mate Laranjeira, que inibia o povoamento, foram os fatores que estimularam as primeiras ideias separatistas.

A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil teve grande importância no processo de divisão do estado, pois, foi a partir dela que as diferenças entre as regiões Norte e sul foram intensificadas. Campo Grande passou a ser o novo polo econômico do Sul e estava ainda mais ligada a São Paulo. Para Bittar (1997, p. 99), a “*revolução paulista*” de 1932 foi agente de um distanciamento ainda maior entre as partes Norte e Sul de Mato Grosso, causado pelo apoio e lealdade de Cuiabá a Vargas, enquanto Campo Grande simpatizava com os ideais paulistas.

Os estudantes tiveram significativo papel no processo de criação do estado do Mato Grosso do Sul, uma vez que, eles criaram em 1934 no Rio de Janeiro a Liga Sul-Mato-Grossense que foi responsável pela elaboração do primeiro documento de cunho separatista com o propósito de dividir o estado. Analisando os acontecimentos, Bittar (1997) considera que:

A década de 30 foi rica em experiências para o movimento divisionista. Depois de derrotado o levante paulista de 1932, ao qual haviam aderido contingentes sul-mato-gossense, os separatistas não perderam as esperanças: mesmo fortalecido o poder de Vargas, acreditaram nas intenções geopolíticas do governo entendendo que haveria redivisão territorial do país (BITTAR, 1997, p. 102).

O governo estadual vendo o avanço do movimento separatista se encarregou de reprimi-lo com o uso de força policial. A rivalidade entre Cuiabá e Campo Grande chegou a um patamar no qual Campo Grande optava por se tornar um território controlado por Vargas, que era seu opositor em 1932, a ser submetido à administração de Cuiabá.

A ditadura de Vargas apesar de ter caráter centralizador também se preocupava com a ocupação do território nacional, tanto que em 1938 ele criou a *Marcha para o Oeste*, que tinha como principal intuito promover o povoamento dessas regiões. Como efeito dessa política de expansão interna foi criado o território de Ponta Porã em 1943, o que representou um “golpe” para os separatistas que viram a continuidade do domínio de Cuiabá sobre Campo Grande. Contudo, o território de Ponta Porã foi reincorporado ao Mato Grosso em 1946.

Mesmo com todos os eventos ocorridos na era Vargas não coube a ele findar a divisão do Mato Grosso. A ditadura militar inaugurada em 1964 idealizava uma política de ocupação do território nacional como medida de prevenção a invasões inimigas. Dessa forma, Bittar (1997) explica que as regiões de fronteiras com outras nações não poderiam ficar desprotegidas, assim, o principal meio de proteção era a ocupação dos espaços vazios.

Ao assumir a presidência da República em 1975, o general Ernesto Geisel promoveu a criação do estado do Mato Grosso do Sul a partir do desmembramento da região sul do então estado do Mato Grosso. A criação desse estado foi um ato de cima para baixo, pois, apesar de lutar a mais de um século por essa divisão, a população sequer foi consultada por meio de plebiscito, tendo apenas assistido ao desmembramento.

Um dos pontos interessantes do processo de criação do Mato Grosso do Sul é a falta de participação dos partidos políticos. Essa ausência muito se explica, segundo Bittar (1997), pelo receio em tomar causa de um dos lados, visto que eram

muitas as incertezas entorno dessa divisão, e também pelo modo como de fato ela aconteceu, sendo uma decisão direta do presidente da República. A criação do estado acabou beneficiando o próprio governo, que ganhou mais um governo estadual aliado a seus ideais políticos.

A consolidação do Mato Grosso do Sul, apesar de ter sido executada diretamente pelo governo central, teve em sua história a participação popular como força de resistência, contra o domínio da iniciativa privada, representada pela influência da empresa Mate Laranjeira no sul do estado e também resistindo às tentativas de sufocamento do movimento separatista pelo próprio governo estadual, mantendo viva esperança de emancipação do então sul do estado em relação à capital Cuiabá.

A redemocratização do Brasil trouxe novos contextos de mudanças na configuração territorial brasileira. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que a organização político-administrativo do Brasil compreende a União, os estado e os municípios, garantindo autonomia a todos os seus entes federados. Uma das primeiras modificações na configuração do território do Brasil foi a criação do estado do Tocantins, a partir do desmembramento da região Norte do estado do Goiás.

A criação do Tocantins, no entanto, não foi um fator inerente à promulgação da Constituição de 1988, uma vez que a formação do estado tem raízes históricas, marcada por diferentes contextos históricos. Baseado no livro “*O discurso autonomista do Tocantins*” de Maria do E. S. Rosa Cavalcante, Rodrigues (2011) em seus estudos destaca três momentos distintos do movimento emancipatório no Tocantins. O primeiro momento ligado à cobrança de impostos pelo poder público, no qual havia um aumento no número de impostos pagos pela região norte, tendo seu auge entre os anos de 1821 e 1823. No segundo momento, a autora destaca a influência das políticas nacionais de integração e expansão do território nacional como bases para o projeto emancipacionista entre os anos de 1956 e 1960. A terceira fase que teve início em 1985 é marcada pelo destaque das diferenças culturais e econômicas entre o Norte e o Sul de Goiás, aqui finalmente houve a consolidação da criação do tão sonhado estado do Tocantins. Mesmo em diferentes contextos e discursos a questão do abandono da região Norte por parte do governo de Goiás sempre esteve presente na luta pela criação do estado.

O estado de Goiás era, e ainda é, um estado com uma grande extensão territorial, o que ocasionou um isolamento da região Norte em relação à capital Goiânia. Esse isolamento de parte do estado não é exclusivo de Goiás, vários outros estados brasileiros enfrentam dificuldades na gestão do seu território dada as suas grandes extensões territoriais.

O estado do Maranhão é o 8º maior estado do Brasil e 2º maior do Nordeste em dimensões territoriais, com uma área de 329.651.496 km² e uma população de 6.775.152 habitantes, segundo o Censo Demográfico do IBGE (2022). Formado por 217 municípios, o estado foi palco de dois tipos de colonização, uma oriunda do litoral (frente litorânea) e a outra do interior (frente pelo interior). Esses modelos distintos de colonização ocasionaram uma diferenciação cultural dentro do estado e isso influenciou no processo de ocupação e consolidação.

Os primeiros europeus a chegarem onde hoje corresponde ao Maranhão foram os espanhóis, ainda em 1500, no entanto, em 1535 os portugueses tentaram reassumir o controle desse território, mas a tentativa foi frustrada. No início do período colonial, o Maranhão foi palco de invasões de outros países europeus, o que dificultou a influência portuguesa nos primeiros anos de sua colonização. O território do Maranhão passou por diversas transformações ao longo de sua história, seja pela fusão com o estado do Grão-Pará, que chegou a consolidar-se como um estado independente do Brasil, correspondendo diretamente à coroa portuguesa ou pela criação de outros estados a partir de seu território, como o estado do Piauí (Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, 2012).

A colonização do Maranhão a partir das duas frentes de expansão trouxe características próprias para as regiões Norte e Sul do estado. Maria do Socorro Coelho Cabral, em seu livro intitulado *“Caminhos do gado”* (1992), discorre sobre a colonização do território maranhense. A colonização vinda do litoral (frente litorânea) teve seu início ainda nos primeiros anos de colonização, segundo a autora essa frente teve como característica um forte controle, a participação e a sua condução pela coroa portuguesa. A influência europeia no povoamento da região Norte do estado é muito forte, o que a difere em muito da região Sul, que teve como frente povoadora a vinda do sertão (frente do interior), partindo dos estados de Pernambuco e Bahia em busca de terras e campos naturais para a criação de gado

os sertanejos chegaram às campinas sul-maranhenses em meados de 1730, iniciando a ocupação da região Sul, que até então era habitada por diversos povos indígenas.

Mesmo já tendo passado por grandes mudanças na sua composição territorial, o Maranhão assim como muitos estados brasileiros ainda está sujeito a novas divisões territoriais, isso se dá, na grande maioria dos casos, pela grande extensão de seus territórios. No Maranhão existem movimentos separatistas que lutam pela divisão do estado em dois, o Maranhão e o Maranhão do Sul, esses movimentos em muito se baseiam nas dificuldades de gestão do território pelo governo estadual, e o descaso do governo estadual para com a região Sul do estado. Para exemplificar as dimensões territoriais do estado, a cidade de Alto Parnaíba é isolada no extremo sul do estado, está a uma distância de 1.040,06 km da capital São Luís e o distanciamento desta no extremo Norte do estado ocasiona essa má administração do território, o que por sua vez aprofunda ainda mais a desigualdades dentro do estado, pois, algumas das cidades mais pobres do Brasil pertencem ao Maranhão e estão situadas justamente na parte sul do estado.

A criação de um estado perpassa por diversas questões, mesmo que esse debate tenha sido deixado de lado momentaneamente, isso não significa que um dia não ocorrerá. A criação de novos estados e municípios como medida para enfrentar as discrepâncias entre as regiões de um ente federado se mostrou próspera. Ainda que necessitado de muitos avanços, o estado do Tocantins, por exemplo, experimentou um significativo desenvolvimento e na melhora da qualidade de vida da população. Marques Borges, Santos e Trajano Vieira (2013) demonstram em sua pesquisa, mesmo não podendo afirmar que somente a criação do Tocantins ocasionou o desenvolvimento da antiga região Norte de Goiás, é inegável que sua consolidação como estado tenha contribuído significativamente para seus avanços econômicos e sociais.

2.2 Emancipação e criação de novos municípios: uma atualização da agenda política e de pesquisa

As origens do município datam da Roma Antiga, como descreve Magalhães (2007). Nesse período, eram tidos como municípios as regiões conquistadas por Roma nas quais os habitantes apesar de não ser originariamente romanos, gozavam das mesmas prerrogativas do povo Romano, e podiam ser regidos por leis e costumes próprios, mas nem todos os povos tinham esse status, apenas aqueles que eram temidos ou reconhecidos pelos seus trabalhos.

O município existe muito antes do início da colonização brasileira, mesmo que com características diferentes, seu papel em todas as sociedades é fundamental para a manutenção dos direitos e na promoção do desenvolvimento das sociedades. Ao contrário do município romano, a instalação do município no Brasil não ocorreu devido ao temor ou reconhecimento de um povo, no caso brasileiro o município nasce a partir da necessidade de povoamento da então colônia portuguesa visando satisfazer os anseios da coroa. A primeira vila fundada no Brasil foi a vila de São Vicente, em 1532, visando o início da verdadeira colonização e povoamento da colônia, como também o domínio sobre o território que era constantemente ameaçado por outras potências europeias.

O município brasileiro passou por grandes transformações ao longo do tempo, os mais de 500 anos de história do Brasil e seus diferentes períodos, deram ao município papéis distintos, sendo ele muitas vezes grande ator no cenário nacional e por outras tendo seus poderes suprimidos pelo Estado. Mesmo com todos os percalços o município resistiu e hoje é tido como um ente da federação lotado de direitos e deveres, e seu papel no processo de consolidação da sociedade brasileira é irrefutável.

A criação de municípios é e sempre foi motivo de grande debate na sociedade brasileira, os motivos que levam a se criar um município são distintos e estão diretamente ligados aos acontecimentos ocorridos na sociedade. Para entendermos o processo de criação de novos municípios, faz-se necessário entender os movimentos e os anseios da sociedade em seus diferentes momentos históricos.

Para tal compreensão analisaremos os principais movimentos emancipacionistas ocorridos no Brasil no século XX, as leis que regem o processo de criação de municípios e os anseios da sociedade, pois, nesse intervalo de tempo

ocorrem muitas mudanças em nossa sociedade, e também foi quando aconteceram as principais ondas emancipatórias no Brasil.

As emancipações municipais ocorridas ao longo do século XX perpassam assim como nos séculos passados por diversos contextos históricos. A década de 1930 marca o início dessas emancipações, no entanto, esse foi um período conturbado na criação de municípios, a era Vargas (1930 a 1945) foi caracterizada por ser um período de políticas bastante centralizadoras, no qual o poder foi concentrado nas mãos do governo geral e as forças locais foram bastante reprimidas e combatidas e os municípios tiveram seus poderes dissolvidos.

A constituição de 1934 em seu artigo 13 delibera sobre a seguridade da autonomia municipal e sobre a eletividade dos prefeitos e vereadores, porém, para Cigolini (2014), essa CF carregava uma dicotomia, pois, ela prezava pela autonomia municipal, ao mesmo tempo em que instituía a criação dos departamentos de fiscalização dos Estados sobre os municípios. Já na Constituição Federal de 1937 era bem explícita acerca da centralização do poder, aqui, ocorreu uma grande diminuição do poder dos estados e dos municípios, com a nomeação dos interventores e outras medidas adotadas pelo governo central. Conforme afirma Cigolini (2014), nesse período a estrutura governamental tinha como característica a centralização do poder político e a descentralização do poder administrativo.

Apesar de todas essas controvérsias da era Vargas, Cigolini (2014) destaca que segundo o IBGE foram criados 376 municípios, o que ele discorda, pois, segundo ele muitos desses municípios contabilizados pelo IBGE já existiam anteriormente, alguns datando do Brasil colônia. Acontece que em 1931 centenas de municípios foram extintos, sendo recriados logo em seguida, o que lhes atribuiu a sua criação a Vargas. Ele destaca que do total de emancipações atribuídas pelo IBGE a esse período, apenas 266 de fato ocorreram sob o governo de Getúlio Vargas.

Segundo o autor, muitas das emancipações ocorridas nesse período estão ligadas diretamente aos ciclos econômicos principalmente da produção do café, do algodão e outros gêneros alimentícios e também das fronteiras de expansão. No entanto, a região Nordeste se difere nesse ponto das outras regiões do país, pois,

aqui, o coronelismo era mais forte que em outras regiões do país, fenômeno esse que foi duramente combatido pelo governo Vargas.

Criado com a promulgação da Constituição Federal de 1946, o Fundo de Participação dos Municípios é um mecanismo de redistribuição de verbas da União para os municípios. Inicialmente sua distribuição era feita igualmente entre todos os municípios do país, o que em muito contribuiu para o que é considerado como a primeira “onda” de emancipações municipais no Brasil. Mello (1971) cita que nesse período os estados estimulavam a criação de municípios como forma de garantir uma maior parcela de recursos do Governo Federal. Todavia esse fundo por si só não explica a onda emancipatória, pois, várias questões regionais também influenciaram nesse processo de compartimentação territorial.

Em seus estudos Cigolini (2014) aponta que os motivos que levaram a emancipações eram distintos, a exemplo, podemos citar a ocupação do Norte do Brasil, que entre 1930 e 1960 experimentou uma rápida ocupação do seu território, com a produção do café e a exploração da madeira, o que incentivou o povoamento dessa região, e culminou na criação de novos municípios. Por outro lado, o autor explica que em São Paulo a criação de municípios se dá pelo elevado crescimento populacional do estado ocorrido nesse período. Baseando-se nas ideias de Ayres (2001), Cigolini (2014) destaca que no Maranhão o processo de criação de municípios no século XX está associado à implantação do transporte ferroviário, que permitiu adentrar aos sertões maranhenses e também a expansão agrícola, que possibilitou a ocupação do território e conseqüentemente a criação de novos municípios.

Mesmo contribuindo para o elevado número de municípios criados nas décadas de 1950 e 1960, o que se convém em chamar de primeira onda emancipatória, o FPM não pode ser caracterizado como única fonte motivadora para esse processo, as razões que viabilizaram essas criações são distintas e estão intimamente ligadas às peculiaridades de cada região do país, como defende Cigolini (2009): “a divisão do território [...] não se funda em aspectos funcionais determinados por ações e interesses específicos, mas adquire um significado estrutural e, inscreve-se nas formas e no conteúdo da vida social”. Devemos considerar que nesse período o Brasil passou de uma população de pouco mais de

41 milhões de habitantes em 1940 para um contingente de mais de 70 milhões em 1960 segundo o IBGE (2010), fator que contribuiu para o acelerado número de novas unidades criadas nesse período.

Esse movimento poderia ter perdurado ainda por muito mais tempo, pois, o vasto território brasileiro possibilitaria sua continuidade, mas, um novo regime político viria por acabar com a “farra” emancipacionista ainda na década de 60. O Golpe Militar de 1964 inaugurou uma nova fase política no Brasil, marcado pela centralização do poder nas mãos do governo geral e pela dissolução dos poderes estaduais e municipais. A Ditadura Militar que durou de 1964 a 1985 foi um dos períodos mais restritivos à criação de municípios, mesmo ainda ocorrendo algumas poucas emancipações.

O golpe ocorrido em 1964 funcionou como um freio ao movimento emancipacionista, contudo, foi a constituição de 1967 que, ao deliberar sobre as regras para criação de novos municípios, colocou um “fim” nesse movimento que durou duas décadas.

A lei complementar nº 1/1967 impôs as regras para a criação de municípios, dentre elas, no Art. 2, inciso I, a principal barreira às novas emancipações foi a exigência de população mínima de 10 mil habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existente no estado, o que é considerado muito elevado para a época. Ferrari (2016), fazendo uma análise comparativa, mostra que se essa lei ainda estivesse em vigor, metade dos municípios existentes no ano de 2005 não supriam o que era determinado pela lei em termos populacionais. Ele conclui que do total de municípios existentes no Brasil naquele ano, mais de 3.500 dessas unidades não poderiam ter sido criadas.

Ao discorrer sobre a criação de municípios durante a Ditadura Militar, Cigolini (2014) destaca que muitos dos municípios criados nesse período na porção Norte e Centro-Oeste do Brasil, fazem parte de um projeto político bem característico desse contexto histórico, pois, a lei nº 01/67 mesmo exigindo população mínima de 10 mil habitantes para criar um município, ao flexibilizar esse número para cinco milésimos da população do estado, abre brecha para que estados menos populosos consigam o número necessário para se emancipar, enquanto que estados mais populosos não conseguiam esse feito. Isso foi fator determinante para que se criassem novas

unidades municipais nessas áreas de expansão, ao contrário, por exemplo, do que aconteceu na região Nordeste, onde o período militar corresponde ao intervalo de tempo no qual quase não se criaram municípios nessa região.

A CF de 1967 deu novas diretrizes ao Fundo de Participação dos Municípios, em seu artigo 91 ela determina que a distribuição do FPM ocorrerá baseado no contingente populacional de cada município, até então o critério de distribuição era igual para todos os municípios.

Fazendo uma reflexão acerca do cumprimento da lei 01/67, Ferrari (2016) relata que entre os anos de 1980 e 1987 foram criados 289 municípios, ainda que muitos desses municípios não atendiam aos critérios necessários para a emancipação. Isso ocorreu, conforme Tomio (2002) aponta, porque muitas dessas emancipações desrespeitaram à legislação vigente e, onde não houve impugnação judicial, foram-se instalados os novos municípios. Mesmo sendo um período de políticas bastante rigorosas, a Ditadura Militar também é marcada por medidas que buscavam burlar as leis vigentes naquele momento, assim como a própria história do Brasil.

Com o fim da Ditadura Militar em 1985 inaugura-se um novo capítulo da história do Brasil, cuja redemocratização vem marcar não só uma mudança no sistema político, mas também trouxe novas esperanças àqueles que foram reprimidos durante a Ditadura. A Constituição Federal de 1988 marca igualmente o processo de retomada dos debates sobre o município e seu papel na construção da sociedade brasileira, a sua relevância incontestável, mesmo que ainda carecendo de muitos avanços.

A instalação da CF de 1988 promoveu grandes transformações no sistema político nacional, retomando novamente o processo de descentralização política, em que o município é colocado como um ente da Federação junto com os estados e a União, lhe concedendo contribuições próprias e garantindo cota na arrecadação de impostos federais e estaduais. Apesar de não ser fator determinante para explicar as “ondas emancipacionistas”, o regime político vigente está muito ligado a esse processo. Tomio (2002) afirma que os períodos nos quais ocorreram regimes democráticos foram os que mais se criaram novas unidades municipais, mesmo que

esse aspecto não seja suficiente para explicar o movimento, ele é parte de um conjunto de fatores inerentes às emancipações.

Ao tratar sobre a organização política-administrativa do Brasil, a CF de 88 no art. 18, delimitou que a República Federal é composta pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos com garantia de autonomia política. Pela primeira vez o município foi compreendido como um ente da federação, tendo sua importância reconhecida e adquirindo um papel de maior relevância na construção e desenvolvimento da sociedade brasileira. Ao tratar sobre a criação de municípios, a CF de 1988 no art. 18, § 4º determina:

A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em Lei Complementar Estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas (BRASIL, 1988).

Essas novas regras para a criação de municípios provocou um afrouxamento das leis vigentes até aquele momento que eram mais rígidas em vários quesitos. O novo regimento encarrega os estados de deliberarem sobre a criação de municípios, com suas leis próprias a cada estado, de acordo com suas necessidades e peculiaridades. Não se pode esquecer que nesse período também houve um grande aumento da população brasileira, o que se caracteriza como um fator que contribui para as intensas emancipações ocorridas pós 1988, mas, esse dado não pode ser tomado como única explicação para a ocorrência dessa nova onda emancipacionista. Tomio (2002) em sua pesquisa identificou diferentes contextos que levaram a se criar novos municípios, como a partir daqui os estados passaram a criar suas próprias leis, cada um deles as desenvolveu com base em seus anseios e a suas necessidades.

No Maranhão, a lei complementar nº 17 de 27 de julho de 1993 definiu as regras para a criação, incorporação, fusão, desmembramento de municípios, com regras que podem ser consideradas bem flexíveis. A lei instituiu população mínima de 3 mil habitantes ou eleitorado não inferior a mil eleitores, que possuísse um núcleo urbano composto por no mínimo 200 (duzentos prédios) e que tivesse sua viabilidade de desenvolvimento comprovada. As condições mínimas aqui exigidas

para a criação de novos municípios possibilitou um aumento significativo da compartimentação do território maranhense, o que não ocorreu em alguns estados que tiveram leis mais restritivas.

Logo após a criação dessa lei, assim como acontecia em todo o Brasil, ocorreu uma onda de emancipações muito intensa que viria a reconfigurar a divisão territorial do estado, sob o governo de José de Ribamar Fiquene. Somente no ano de 1994 foram criados 78 novos municípios no Maranhão, o que representou um expressivo aumento no número de municípios, que até a década de 1960 contava com apenas 129 unidades, segundo a federação dos municípios maranhenses. Hoje, o estado é composto por 217 municípios distribuídos por todo o seu território.

Muitos desses municípios criados no Maranhão nesse período são de pequeno porte, com quantidade populacional pouco expressiva. Desses, alguns ainda possuem população inferior a 5.000 habitantes, segundo o Censo Demográfico do IBGE (2022). O quadro abaixo, traz o demonstrativo de municípios maranhenses com população inferior a 5 mil habitantes.

Quadro 01 – Municípios maranhenses com população inferior a 5 mil habitantes.

Município	Ano de Criação	População Censo (2022)
Sucupira do Riachão	1994	4.985
Presidente Médici	1994	4.696
São Roberto	1994	4.544
São Félix de Balsas	1959	4.402
Nova Iorque	1886	4.320

Fonte: Censo IBGE (2022).

Analisando o quadro 1 apresentado podemos ver que três dos cinco municípios que têm população inferior a 5 mil habitantes foram criados no mesmo ano, no entanto, os dois municípios menos populosos do estado são mais antigos, São Félix de Balsas e Nova Iorque, sendo este último criado ainda no século XIX.

O fato de muitos municípios criados após a promulgação da CF de 1988, não só no Maranhão, mas em todo o Brasil, serem de pequeno porte, está em debate nos dias atuais, com a proposta de criação da PEC do Pacto Federativo (Proposta de Emenda Constitucional 188/19), que propõe a extinção de municípios com população inferior a 5.000 habitantes que não comprovarem sua sustentabilidade financeira até 2023. Contudo, depois de muitos debates e críticas a proposta foi arquivada em 2022.

O Fundo de Participação dos Municípios é tido como motor responsável por essas ondas emancipatórias ocorridas ao longo do século XX. Os estados criavam municípios buscando adquirir maior fatia das distribuições financeiras repassadas pela União para cada estado, em que aqueles com maior número de municípios eram providos com mais recursos. Desde 1946, quando se criava um novo município, o FPM era recalculado em todo o território nacional, buscando redistribuir os recursos para os estados. Nessa perspectiva, os estados que quase não criaram novas unidades municipais perdiam recursos para outros estados que criavam mais unidades, no entanto, esse modelo de distribuição de recursos foi alterado após a CF de 88.

A Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, modifica a maneira como era distribuído o FPM, em seu art. 5º parágrafo único, ela estabelece que nos estados onde houve a criação de novos municípios o recálculo das cotas de participação seria feito apenas no estado a que ele pertence, e não mais para todos os estados da federação. Essa medida serviu para acabar com disputa dos estados pelas cotas do FPM. Contudo, fica claro que, mesmo com essa medida, houve um disparo no número de municípios criados no Brasil após a nova constituição. Não se pode negar a importância do Fundo de Participação dos Municípios no processo de emancipação, visto que os recursos destinados aos municípios através dele são extremamente necessários para a manutenção da máquina pública municipal, porém, apenas o FPM não é capaz de explicar os anseios à emancipação política das localidades do nosso país, o que nos motiva a buscar entender os processos históricos, sociais, políticos e econômicos ligados à criação de municípios.

A segunda “onda” emancipatória iniciada após 1988, apesar de ter sido muito intensa, ela não perdurou por muito tempo como aconteceu na primeira, que durou

mais de duas décadas. Esse número muito elevado de emancipações em um período curto pode ser explicado, pelo menos em parte, pelo longo período de restrições experimentado durante a Ditadura Militar, que suprimiu o poder municipal e praticamente inviabilizou a criação de novos municípios, contudo, as localidades que buscavam libertação política continuaram a se desenvolver, assim como também surgiram novas áreas em desenvolvimento, o que fez com que muitos estados brasileiros dispusessem de áreas bastante propícias à emancipação política, e com as leis mais brandas após o fim da ditadura, essas áreas ascenderam-se e lutaram por sua emancipação.

Apesar de ter acontecido em um curto período (1988 – 1996) sua intensidade foi muito expressiva. Ferrari (2016) afirma que somente entre esses anos foram criados 1.244 novos municípios no Brasil, o que representou um aumento de 29,18% no número de municípios já existentes. Em termos de comparação, para que possamos observar essa segunda “onda” de emancipações, entre as décadas de 1950-70 foram criados 1.186 municípios no Brasil.

Em meio a esse intenso processo de compartimentação do território brasileiro, o Congresso Nacional objetivando “regulamentar” a criação de municípios criou a Emenda Constitucional nº 15 de 12 de Setembro de 1996 que alterou as regras à criação de municípios, a saber:

A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação do Estudo de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei (BRASIL, 1996).

Para Ferrari (2016), as mudanças das regras para a criação de municípios significou um rompimento desse ciclo emancipacionista que vinha ocorrendo, e uma das principais mudanças na lei é a exigência de uma lei complementar federal que determine um “período” para que se possa criar novas unidades municipais. Entretanto, 27 anos depois de sua criação, apesar de algumas tentativas, não foi instituída uma lei federal para permitir a criação de municípios. Segundo Lorenzetti (2003), essa medida foi criada baseada na ideia de que deixar a criação de

municípios a cargo do estado acarretava uma série de problemas, porém, o texto da emenda ainda deixa sob a responsabilidade do estado o estudo de viabilidade municipal, o que faz a medida ser contraditória. Para Tomio (2002), essa lei também restringiu a autonomia dos estados e concedeu mais poderes à União.

Quase três décadas se passaram após a promulgação da emenda 15/96 e os governos que se sucederam ao longo desse período não sancionaram nenhuma lei para se criar as condições necessárias à emancipação de novos municípios. Essa omissão é muito evidente e fundamentada com argumentos rasos e por vezes sem embasamento científico. Esse longo período de restrição à criação de novos municípios pode nos levar a questionar se, quando for regulamentada uma lei permitindo novas emancipações, não haverá uma terceira “onda” emancipacionista? Pois, muitos povoados e distritos espalhados pelo Brasil estão em crescente processo de urbanização e desenvolvimento e podem futuramente estar aptos à emancipação política.

Apesar dos percalços, tanto os movimentos sociais quanto as lideranças políticas engajadas nessas questões, estão persistindo na luta pela regulamentação de novas emancipais, no dia 30 de agosto de 2023, lideranças tanto do movimento pró-emancipação do distrito de Alto Brasil quanto de outros distritos espalhados pelo país, reuniram-se em Brasília, para participar do lançamento de uma Frente Parlamentar Mista de apoio à emancipação de distritos no Brasil (APENDICÊ A), que tem como objetivo, a criação de uma lei para regulamentar a criação de novos municípios.

Mesmo não sendo efetivada, houve tentativas de implementação de leis que permitissem a criação de novos municípios ao longo desse período, como mencionado anteriormente. Em 2013, na tentativa de regulamentar a criação de municípios, o Congresso Nacional votou e aprovou o projeto de Lei Complementar nº 416/08, dentre as quais uma das mudanças estabelecidas pelo projeto era a exigência de população mínima diferente para as regiões do Brasil. Nas Regiões Norte e Centro-Oeste seria exigida população mínima de 5 mil habitantes; para a Região Nordeste, a exigência era de população mínima de 7 mil habitantes; e para as Regiões Sul e Sudeste, a população mínima seria de 10 mil habitantes, e em

todas as regiões seria necessário um eleitorado igual ou superior a 50% da população do município a ser emancipado.

Essas regras por si só já impossibilitaria a criação de muitos municípios, mesmo assim, o projeto foi vetado pela Presidência da República sobre o argumento de que era contrário ao interesse público, e provocaria uma expansão do número de municípios do País, acarretando em aumento das despesas com a manutenção de sua estrutura administrativa e representativa, provocando uma pulverização na repartição do Fundo de Participação dos Municípios, prejudicando as cidades menores e com maiores dificuldades financeiras (BRASIL, 2013).

Contestando o argumento usado para o veto ao PLP 416/08, Ferrari (2016) defende que tais razões não têm suporte técnico ou científico. Para o autor, o veto se deu a partir dos velhos e surrados argumentos “leigos” contra a criação de municípios. Sobre o FPM ele destaca que ocorre o contrário do que se expõe no veto, pois, análises científicas apontam que os municípios de pequeno porte são os mais beneficiados no processo de emancipação e não os maiores, como destacado no texto.

O veto integral à medida resultou numa “rasteira” na luta pela emancipação política de muitos distritos pelo Brasil, mas, buscando exercer o seu papel, o Congresso fez alterações no projeto visando a sua aprovação. O PLP 397/2014 trouxe mudanças significativas nas regras à criação de municípios, o que para muitos, mesmo com sua aprovação, poucas unidades territoriais seriam criadas, visto suas exigências muito restritas.

As principais mudanças no texto foi a exigência de população mínima de 6 mil habitantes para se criar municípios no Norte e Centro-Oeste, na região Nordeste a exigência era de 12 mil habitantes e nas regiões Sul e Sudeste seria necessário um contingente populacional de 20 mil habitantes. Esses números considerados muito altos já seriam suficientes para praticamente inviabilizar a criação de novos municípios, mas o texto ainda proibia que fossem criados municípios em áreas de preservação ambiental, de reserva indígena ou que pertencesse à União. As novas unidades a serem criadas ainda careciam de ter uma área de no mínimo duzentos quilômetros quadrados nas regiões Norte e Centro-Oeste, enquanto para o

Nordeste, Sul e Sudeste do país a exigência era de uma área mínima de cem quilômetros quadrados (BRASIL, 2014).

Mesmo com todas as mudanças sofridas o projeto foi novamente vetado pela então Presidente da República Dilma Rousseff, sob os mesmos argumentos de que comprometeria a responsabilidade fiscal da Federação e que baseado nos atuais critérios do FPM novas unidades municipais poderiam causar um desequilíbrio nos recursos dentro dos estados. O último projeto de lei complementar sobre a criação de municípios, PLP 137/2015, ainda aguarda a apreciação na Câmara dos Deputados.

Em mais uma demonstração de que não é de interesse do Governo Federal se criar novos municípios e na contramão da luta daqueles que buscam por sua autonomia política, o Governo de Jair Bolsonaro, numa medida bastante polêmica, acrescentou a proposta de Emenda Constitucional nº 188/2019, que delibera sobre a criação de municípios, cujo art. 117 destaca:

Municípios de até 5.000 habitantes deverão, até o dia 30 de junho de 2023, demonstrar que o produto da arrecadação dos impostos municipais corresponde a, no mínimo, dez por cento da sua receita total. Caso essa comprovação não ocorra, o Município será incorporado a partir de 1º de janeiro de 2025, ao município limítrofe com melhor sustentabilidade financeira, observado o limite de até 3 Municípios por um único Município incorporador (BRASIL, 2019).

Para justificar tal medida o governo defende que a extinção desses municípios que não conseguem se sustentar sozinhos e dependem diretamente do FPM possibilitaria uma diminuição das receitas para manutenção da estrutura política dos mesmos, como prefeitura, câmara de vereadores dentre outras despesas. Segundo a própria medida, mais de 1.200 municípios brasileiros teriam população inferior a 5.000 habitantes naquele período (BRASIL, 2019). É verdade que grande parte dos municípios do Brasil não consegue se sustentar com receita própria, e isso não se restringe apenas aqueles com população inferior a 5 mil habitantes.

A medida traz muitas questões a serem debatidas no que se refere ao papel do município na construção da sociedade brasileira. Com base em dados da Federação Nacional dos Municípios 1.217 municípios que têm população inferior a 5

mil habitantes seriam extintos, visto que, os mesmos não conseguem o total de receita exigida pelo projeto.

Ao levantar o debate sobre o município é necessário pensar além da esfera política e da máquina pública, precisamos debater o seu papel na garantia dos direitos dos cidadãos e seus impactos diretos na vida de seus munícipes. Em análise feita pela Federação Nacional dos Municípios, os dados demonstram que as perdas tanto do ponto de vista econômico quanto social seriam gigantescos, e as populações dos municípios do interior seriam as mais afetadas por tal medida.

3 RICA PÉROLA DO MARANHÃO: Grajaú e as nuances da fragmentação territorial

O município de Grajaú, localizado genericamente na parte centro-sul do Maranhão, é um dos maiores e mais antigos recortes territoriais do interior do estado. Fundado em 11 de março de 1811 pelo navegador e alferes Antônio Francisco dos Reis na margem leste do Rio Grajaú, sobe a denominação de Fazenda Chapada, também conhecida como Porto da Chapada. Antes da chegada de Antônio Francisco dos Reis e sua família, a região já era habitada pelos povos indígenas timbiras e piocobjés, estabelecidos na outra margem do rio, a ocupação iniciada em 1811 causou preocupação nos indígenas que já habitavam a localidade, o que desencadeou em 1814 um ataque por parte dos indígenas que atearam fogo nas casas e nos barcos dos mais de 40 habitantes da povoação, que se encontravam dentro de suas moradias, ocasionando uma carnificina e matando 38 pessoas, que foram queimadas vivas. Somente seis pessoas sobreviveram porque estavam fora da povoação no dia do ataque (Enciclopédia dos Municípios Brasileiros, 1959).

Em 1816 sobe o comando de Manoel Valentim Fernandes, então proprietário dessas terras, iniciou-se novamente o povoamento do local, agora com a denominação de “São Paulo do Norte”, com a assistência de uma pequena tropa de soldados, que logo depois se retirou da povoação, deixando-a novamente sem qualquer assistência ou socorro.

Francisco de Paula Ribeiro em seu estudo intitulado *Descrição do território de Pastos Bons*, nos Sertões do Maranhão, de 1849, descreve algumas características da Ribeira do Grajaú:

A Ribeira do Grajaú, pelas muitas vantagens que lhe assistem, podendo até comunicar-se diretamente com a sua capital S. Luiz pelas abundantes correntes dos seus rios Mearim e Grajaú, é por isso tão famosa como desgraçada. [...] Todos os terrenos que se acham regados pelas altas vertentes d'estes dois rios pertence a esta ribeira, no entanto que sómente abrange povoadas poucas léguas de sul a norte, e de léste a oeste [...] e que fica por isso coberta o seu lado sul que possa ser ofendido, ao mesmo tempo que por todos os outros fica cercado de muitas povoações *Timbira*,

que a hostilizam, especialmente os *Piocabges*, sendo estes aqueles que mais cruelmente a tem perseguido (RIBEIRO, 1849, p. 67).

A partir dos estudos de Ribeiro (1849) podemos compreender um pouco mais de como foi o início da história de Grajaú, que mesmo dispondo de rios que eram fundamentais no desenvolvimento das localidades, não obteve tanto sucesso na empreitada do povoamento da região, seja pelos constantes conflitos com os indígenas habitantes da região ou também pela falta de apoio dos governantes estaduais que deixaram a ribeira à mercê da própria sorte.

A formação administrativa de Grajaú tem início em 1835, quando o então Presidente da Província, Pedro da Costa Ferreira, através da Lei provincial nº 7, de 29 de Abril de 1835, elevou o antigo povoado de São Paulo do Norte à categoria de vila, passando a chamar-se “Vila do Senhor do Bonfim da Chapada”, sendo desmembrado do município de Pastos Bons. Segundo Sálvio Dino (2011), Grajaú quando elevada à categoria de Vila, em 1835 (Vila Nossa Senhora da Chapada), possuía um território de aproximadamente 26.622 km².

Clodoaldo Cardoso, professor, escritor e poeta maranhense, em trabalho intitulado Municípios Maranhenses: Pastos Bons, de 1942, discorre sobre o processo de ocupação e compartimentação da Região Sul do estado do Maranhão e a criação de Grajaú e seus limites territoriais. Ele aponta os limites territoriais da vila do Senhor do Bonfim da Chapada que se estendem da barra do rio Farinha até suas cabeceiras, partindo delas em direção as dos rios Neves e Itapecuru, daí as do Alpercatas descendo por este até sua foz no Itapecuru, e por este até o Riacho Corrente, e desde pela divisão da freguesia de Trizidela, atravessando o rio Grajaú, seguindo até o rio Tocantins na localidade denominada São João das Duas Barras, subindo pelo rio Tocantins até o rio Farinha. É possível baseando-se nessas informações imaginarmos o quão grande era o território do município de Grajaú antes de sofrer as primeiras divisões territoriais.

Segundo dados da Enciclopédia dos Municípios Brasileiros, datados de 1959, mesmo após os primeiros desmembramentos, Grajaú possuía uma área territorial de 19.940 quilômetros quadrados, garantindo-lhe o título de maior município do Maranhão em extensão territorial, o que também contribuiu para o grande número de recortes territoriais ocorridos ao longo desses mais de dois séculos de existência. A

Lei provincial nº 1225, de 7 de abril de 1881, elevou a vila da Chapada a categoria de cidade com a denominação de Grajaú, nome de origem Guajajara, povos indígenas que habitavam as margens do rio.

As primeiras divisões territoriais ocorreram na década de 1950 quando Grajaú ainda tinha o status de vila, na qual se originaram as vilas de Barra do Corda, criada pela Lei provincial nº 342 de 31 de maio de 1954, e posteriormente Imperatriz elevada à categoria de vila pela Lei provincial nº 269 de 31 de dezembro de 1856. Esses novos municípios levaram consigo grande parte do território grajauense, após essas primeiras divisões passaram-se quase 100 anos para o território do município sofrer novas alterações. Baseando-se no Censo de 1950, a Enciclopédia dos Municípios Brasileiros aponta que mesmo após essas compartimentações, Grajaú ainda era detentor de um vasto território, que era formado por diversas povoações que foram se desenvolvendo ao longo dos anos, sendo as principais delas, naquela época, o distrito de Amarante do Grajaú que tinha uma população de 7.604 habitantes e o distrito de Sítio Novo do Grajaú, com população de 2.740 pessoas.

Essas porções de terra viriam a ser os próximos a se separarem de Grajaú, dando início a um novo ciclo de fragmentações que perduraria até o fim do século XX. O distrito de Amarante do Grajaú foi o primeiro desse novo ciclo a cortar o seu cordão umbilical e tornar-se emancipado, elevado à categoria de cidade pela lei nº 996 de 21 de outubro 1953 (IBGE, 2022), sob a denominação de “Amarante do Maranhão”. Transcorrido quase um século, Grajaú vê novamente seu território sendo fragmentado. Essas divisões que se iniciaram nesse período no município não estão distante do que vinha ocorrendo por todo o território do Brasil, pois, a partir da década de 1950 o país passou por um intenso processo de ocupação do seu território, mesmo que de forma desigual, além do expressivo aumento da população brasileira entre as décadas de 1950 e 1970, esses fatores contribuíram para o aumento de locais propícios à criação de novas cidades, tendo em vista as demandas que surgiam de acordo com o crescimento das novas povoações.

O distrito de Sítio Novo logo viria também a buscar sua emancipação política, sendo elevado à categoria de cidade pela lei nº 2.166 de 15 de dezembro de 1961 (IBGE, 2022), que foi o último município desmembrado antes do período militar. Essas divisões ocasionaram grandes transformações no território do município de

Grajaú, reduzindo-o drasticamente em relação ao seu tamanho quando foi fundado, porém, sua área territorial ainda era muito grande e com muitas povoações espalhadas por todos os cantos, o que favoreceria várias novas fragmentações futuras.

A Ditadura Militar (1964-1985), caracterizada por governos ditadores e centralizadores, inviabilizou a criação de muitos novos municípios, assim também como levou muitos à extinção. Esse regime serviu como um freio para as ondas emancipatórias que vinham ocorrendo por todo o Brasil, pois, suas leis eram bastante rígidas, o que inviabilizou o processo de criação de municípios, e em Grajaú também houve uma interrupção do processo de compartimentação do seu território, ocorrendo novos desmembramentos somente após a Redemocratização do Brasil e promulgação da Constituição Federal de 1988.

A Constituição de 1988 foi um marco na história da fragmentação do território brasileiro, seja, em nível nacional ou local, as regras para a criação de novas unidades territoriais possibilitaram que muitas localidades espalhadas pelo Brasil pudessem, enfim, experimentar a liberdade político-administrativa que muito almejavam e que foram suprimidas pelos governos militares.

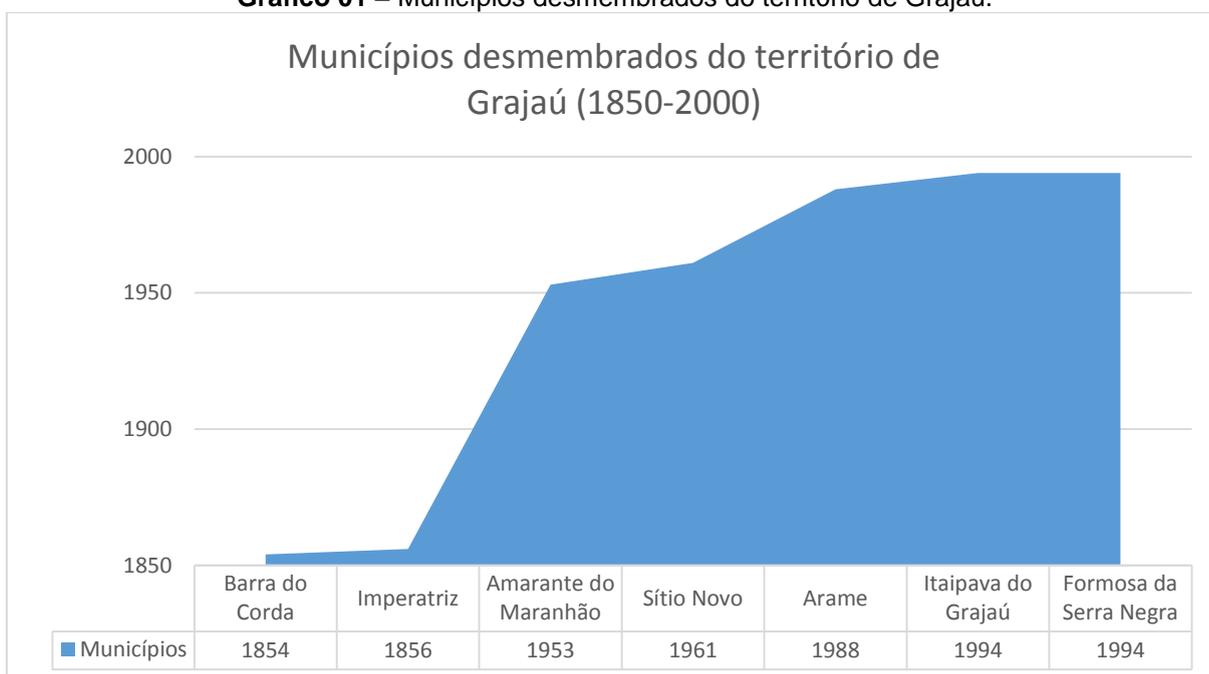
O município de Grajaú, que já havia perdido grande parte do seu território ao longo dos anos, viria a passar por um intenso processo de divisão territorial a partir da redemocratização do Brasil e da promulgação da Constituição Federal de 1988. Antes mesmo da promulgação da CF de 1988, o distrito de Arame, outrora pertencente à Grajaú, foi elevado à categoria de município pela lei estadual nº 4867, de 15-03-1988 (IBGE, 2022), levando consigo parte do território dos municípios de Grajaú e Santa Luzia, e marcando o início do que seria a maior onda emancipatória ocorrida no município de Grajaú.

Após a publicação da Constituição Federal de 1988 e modificação das regras para a criação de novos municípios, os estados passaram a editar as leis de acordo com suas necessidades. No Maranhão houve um afrouxamento dessas leis, permitindo a criação de muitos municípios o que transformou rapidamente a malha municipal do estado. Grajaú, que já tinha passado por grandes transformações na sua área territorial, novamente viria a ter seu território repartido para dar origem a outros dois novos municípios no ano de 1994. Os últimos desmembramentos

ocorridos diretamente a partir do território de Grajaú foram dos municípios de Itaipava do Grajaú e Formosa da Serra Negra, ambos criados no mesmo ano, sob as leis estaduais nº 6148 e 6150 de 11 de novembro de 1994 (IBGE, 2022). Estes estão entre os 78 municípios que foram criados no ano de 1994 no Maranhão e que marca a maior onda emancipatória ocorrida dentro do estado.

Com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), hoje, mesmo após passar por vários processos de fragmentação, o município possui um território de 8.861,717 km² (IBGE, 2020). A fragmentação do território municipal ocorreu, sobretudo, ao longo do século XIX até a década de 1990, sendo até os dias atuais o 3º maior município do estado e o maior de sua Região Imediata de Barra do Corda, todavia, não está isento de novas divisões territoriais. O gráfico 01 a seguir traz o demonstrativo das emancipações ocorridas em Grajaú ao longo de sua história

Gráfico 01 – Municípios desmembrados do território de Grajaú.



Fonte: IBGE.

Essas grandes transformações ocorridas no território de Grajaú ao longo dos séculos nos instiga a buscar entender o porquê essas e outras muitas povoações buscam sua emancipação política, quais seus anseios, suas necessidades e suas expectativas acerca da ideia de se viver em um novo município. O distrito de Alto

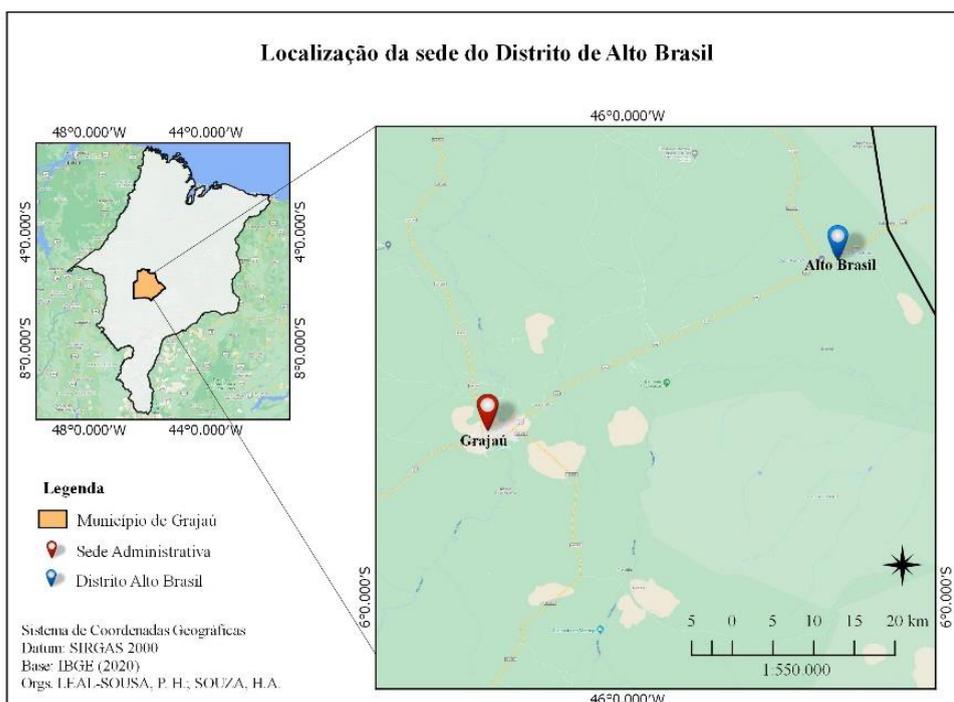
Brasil há muitos anos luta por sua emancipação político-administrativa, o que nos mostra que Grajaú ainda está sujeito a sofrer novas divisões em seu território.

A partir do Movimento Pró-emancipação do Distrito de Alto Brasil buscaremos compreender quais fatores norteiam a sua possível emancipação, os anseios dos envolvidos, os agendas por trás do movimento e as demandas que podem servir como embasamento para um projeto emancipacionista.

3.1 O Distrito de Alto Brasil e a luta por autonomia político-administrativa

Alto Brasil, fundado em maio 1970, é um dos cinco distritos de Grajaú, há anos luta por sua emancipação política e administrativa. Localizado às margens da BR-226, a cerca de 45 km de sua sede, o distrito é um dos maiores e mais importantes do município. Sua luta por emancipação tem marcas antigas cravadas em sua história; experimentou de perto o auge da última onda emancipatória no Brasil; atualmente, Alto Brasil (figura 2), junto de outros 28 distritos maranhenses, lutam por sua emancipação político-administrativa.

Figura 2 – Mapa do município de Grajaú e localização do distrito de Alto Brasil.



Fonte: IBGE, 2020.

Mesmo com os percalços enfrentados, com leis muito restritivas que praticamente barraram as criações de novos municípios, o distrito persistiu na busca pela liberdade política para satisfazer os anseios de sua comunidade. Após a criação da CF de 88, o distrito viu seus vizinhos serem emancipados e observou ali a chance de também se consolidar como um município ente da federação, o que infelizmente não ocorreu. A Lei nº 15/96, grande divisor de águas na história recente da criação de municípios, impossibilitou a criação de novas unidades municipais e, portanto, freando a onda emancipatória que aqui ocorria.

Embora o duro golpe que o Movimento Pró-emancipação de Alto Brasil tenha sofrido, as tentativas de emancipação não pararam na Lei 15/96; no ano de 2003 foi criado o projeto para a criação do município de Alto Brasil, que trazia o seguinte texto:

O Município de Alto Brasil desmembrado do Município de Grajaú, abrange uma superfície de 1.489,00 km² (um mil quatrocentos e oitenta e nove quilômetros quadrados), com sede no povoado denominado Alto Brasil, tem como limites: ao Norte, o Município de Itaipava do Grajaú; ao Sul, o Município de Barra do Corda; a Leste, com o Município de Jenipapo dos Vieiras; a Oeste o Município de Grajaú.

Tendo sido o projeto aprovado na Constituição de Comissão e Justiça e Assuntos Municipais do estado, o sonho que parecia estar se tornando realidade novamente seria interrompido, pois, em outubro de 2003, em votação acirrada e marcada por muitos debates, a Assembleia optou pelo adiamento das discussões sobre a criação de novos municípios para o ano de 2005.

Em matéria publicada, destacou-se que os deputados que votaram pelo adiamento das votações, alegaram o curto prazo para a realização de plebiscitos, além também das proibições constitucionais baseadas na Lei nº 15/96, e ressaltaram que o então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, teria vetado a lei que transferia para os estados as competências para emancipar povoados. Já para os deputados que votaram pela criação dos municípios, entenderam que havia tempo hábil para a realização de plebiscitos e que era urgente e necessário que se emancipassem esses povoados, enfatizando também que a CCJ considerava constitucional as emancipações.

A tentativa de emancipação ocorrida em 2003, apesar de não ter se consolidado, serviu como um motor para fortalecer o movimento social que anseia por sua autonomia. Durante muitos anos, os líderes do movimento e os habitantes do distrito que apoiam diretamente a ideia participaram de muitos congressos, principalmente em Brasília, que buscavam a emancipação de municípios por todo o território nacional, garantindo, inclusive, o apoio de forças políticas, tanto em esfera municipal como estadual.

Quando se fala em criar um município muitas questões são levantadas, e uma delas é com relação a quem são os principais interessados nesses projetos, considerando que, muitos casos pelo Brasil, políticos se apropriam desses movimentos para buscar promoção política, seja dando apoio ou sendo duramente contrários à criação dessas novas unidades municipais.

Em se tratando da questão do apoio político na esfera municipal, conforme apontam os próprios líderes do movimento, as gestões municipais que passaram pelo poder durante esses últimos 20 anos demonstraram apoio à emancipação do Distrito de Alto Brasil, mesmo não tenham participado ativamente do movimento. É válido ressaltar que a atual gestão municipal tem um longo histórico de influência política tanto no município quanto na região e, dentre os últimos mandatos do executivo municipal, muitas gestões foram compostas pelo grupo do atual prefeito, Mercial Lima de Arruda. Seja pela busca por autopromoção política ou simplesmente por melhores benefícios à população do distrito, esse amparo de gestores e lideranças políticas municipais é importantíssimo na luta pela sua autonomia.

Com o passar dos anos, o movimento foi ganhando novos adeptos, e deputados começaram a lutar pela causa do distrito de Alto Brasil. Saindo da esfera municipal para a estadual, o movimento ganhou um apoiador muito importante na história de sua luta por emancipação, qual seja, o ex-Deputado Estadual e Federal conhecido como Zé Carlos, do Partido dos Trabalhadores (PT), que aderiu a luta do distrito e protocolou na Assembleia Legislativa, em 2011, um novo projeto para a criação do município de Alto Brasil, fomentando novamente o debate sobre a criação de municípios.

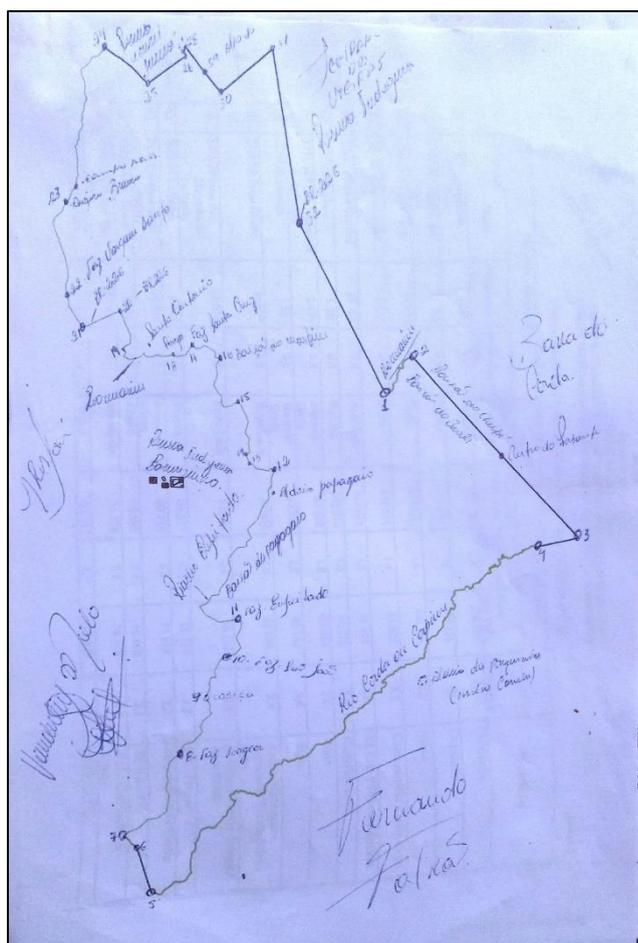
Esse novo projeto trouxe importantes informações as quais não estavam claras no primeiro. O projeto partiu de um estudo de viabilidade e apresentou os

povoados que fariam parte do novo município, bem como, os números populacionais e as distribuições de recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Com base no projeto de 2011 o distrito atendia os requisitos populacionais, referente a 10% do eleitorado do município de Grajaú, que corresponderia 6.259 habitantes, sendo que, o novo município já seria constituído de um contingente populacional de 8.395 habitantes, com base nos dados do IBGE. Composto de uma infraestrutura razoável, contudo, o texto deixa claro que seria necessário análise *in loco* para atestar as afirmações do projeto. O estudo de viabilidade não trouxe os indicadores econômicos do distrito e tomou como base apenas o Fundo de Participação dos Municípios para indicar que a criação do município não acarretaria prejuízos para o município mãe, pois, estimava-se uma transferência de receita na faixa de 0,6% do FPM, já que Grajaú com uma população de 62.903 habitantes (IBGE, 2010) recebia uma receita de 2,4 do FMP, passaria a receber 2,2 com uma população de 53.698 habitantes.

O projeto também enfatiza que o território do novo município não estaria localizado em áreas legais, como Reservas Ambientais ou Indígenas, pois, segundo a Constituição Federal de 88, é vedada a criação de municípios em que seu território esteja dentro dessas áreas. Trazendo também um mapa que desenha como seriam os limites territoriais de Alto Brasil, se emancipado.

Figura 3 – Croqui do futuro município de Alto Brasil.



Fonte: Movimento Pró-emancipação do Distrito de Alto Brasil, 2011.

O croqui mostrado na Figura 3 representa o futuro território do município, se emancipado. Observa-se que grande parte das linhas divisórias são formadas seguindo os cursos naturais de rios e riachos que estão distribuídos por todo o território de Grajaú.

Desde a retomada dos debates em esfera nacional sobre projetos de leis que permitiriam a criação de municípios, também foi criada a bandeira do Distrito de Alto Brasil, elaborada pela professora Joana Dantas, que é a 1ª Secretária do Movimento Pró-emancipação, em 13 de maio de 2011 e que foi aceita pelos líderes do movimento, votada e aprovada pela comunidade, e carrega consigo uma gama de significados para aquele povo que tanto almeja sua liberdade política.

Figura 4 – Bandeira do movimento e do distrito de Alto Brasil



Fonte: Movimento pró-emancipação do distrito de Alto Brasil.

Para Joana Dantas, a bandeira simboliza a luta do povo por autonomia política, com o lema *Emancipa Alto Brasil, Emancipar Para Crescer!* nos mostra que uma das principais expectativas daquela comunidade é a esperança de crescimento e desenvolvimento que poderiam ser alcançados através de sua emancipação. As estrelas presentes na bandeira trazem os povoados que iriam compor o novo município, sendo o distrito de Alto Brasil representado pela estrela central. E as faixas presentes na bandeira representa a luta popular pela emancipação.

Cada símbolo presente no movimento, sejam os projetos, croquis ou bandeiras, nos mostram e legitimam a luta de um povo que anseia por uma vida mais digna e que mesmo com todas as dificuldades enfrentadas, ainda resistem na busca por sua autossuficiência política.

O projeto protocolado pelo deputado estadual Zé Carlos do PT foi aprovado em Assembleia, mas vetado pela Presidente da República Dilma Rousseff, assim também como os projetos de leis que estavam em tramitação no Congresso, o que novamente impediu a consolidação do sonho da emancipação do distrito de Alto Brasil. A justificativa do veto parte da ideia de que haveria aumento das despesas

públicas para a implantação das novas estruturas municipais, assim como desequilíbrio nas cotas de repartição do FPM dentro dos estados, o que ocasionaria dificuldades financeiras para os municípios já existentes (BRASIL, 2014).

Hoje, passados 20 anos da protocolização do primeiro projeto, mesmo sem sua consolidação, o Distrito de Alto Brasil persiste na luta por autonomia, marcada por um movimento da própria comunidade que anseia por melhorias na sua qualidade de vida. Embora com vários apoios declarados por políticos locais e estaduais, o movimento ainda se impõe pela liderança e direção dos agentes da sua própria comunidade, nos quais muitos são professores ou exercem cargo na área da educação.

Um dos políticos mais ativos no movimento, na atualidade, é o vereador Roldão da Silva Benicio, que é morador do distrito e também foi o autor do projeto que elevou o povoado à categoria de distrito - projeto de Lei de nº 366 de 2018. Segundo o autor do projeto, muitos dos textos que tramitam na Câmara Federal consideram como requisito para emancipação que a localidade seja um distrito, e isso também representou uma melhora no atendimento das demandas da comunidade.

O projeto em questão traz importantes informações sobre a situação do distrito, sua população e formação urbana. Segundo o projeto, baseando-se em dados da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú (2016), existiam naquele ano aproximadamente 1.450 domicílios no povoado, o que revela a conformação de uma área urbana, cujo número de casas é bastante significativo. No que se refere ao seu contingente populacional, conforme informações do projeto, o povoado era composto por uma população de mais de 7 mil habitantes e com um eleitorado composto por 2.645 eleitores naquele período.

Esses dados demonstram a continuidade do crescimento e do desenvolvimento daquela comunidade ao longo dos anos, o que legitima ainda mais sua busca por emancipação política.

Em levantamento realizado pelas lideranças da comunidade, em março de 2023, o distrito era composto por uma população de 7.369 habitantes, e com um total de 2.845 imóveis, dentre residências, comércios e outros tipos de

estabelecimentos. E quando se fala na área que corresponderia ao novo município a ser criado, a população seria de mais de 14 mil habitantes, o que preencheria os requisitos populacionais de muitos projetos de lei que tramitam hoje na Câmara Federal.

Baseado no documento, o distrito dispõe de 1 posto de saúde, 5 escolas, 3 postos de combustíveis, 2 farmácias, 2 distribuidoras de gás, 4 lojas de móveis e eletrodomésticos, 16 lojas de roupas, 3 igrejas católicas, 8 igrejas evangélicas, 3 consultórios odontológicos, 3 casas de materiais de construção, 2 quadras esportivas, 3 distribuidoras de bebidas, 1 ótica, 1 oficina de carro, 2 pousadas, 4 usinas, 1 posto policial, 1 loteria da caixa, e outros vários estabelecimentos comerciais de diversos seguimentos, além de empresas como a AVB (Aço Verde do Brasil), a qual possui grandes áreas plantadas com eucalipto na região do distrito Figuras 6 a 10.

Figura 5 – Farmácias, lojas de materiais de construção e supermercados no distrito de Alto Brasil.



Fonte: Arquivo pessoal, 2023.

Figura 6 – Posto de gasolina, loja de móveis e eletrodomésticos e pousadas presentes no distrito de Alto Brasil.



Fonte: Arquivo pessoal, 2023.

Figura 7 – Escolas de ensino infantil e ensino médio, quadra poliesportiva no distrito de Alto Brasil.



Fonte: Arquivo pessoal, 2023.

Figura 8 – Igreja católica e evangélica no distrito de Alto Brasil.



Fonte: Arquivo pessoal, 2023.

Figura 9 – Posto de saúde do distrito de Alto Brasil.



Fonte: Arquivo pessoal, 2023.

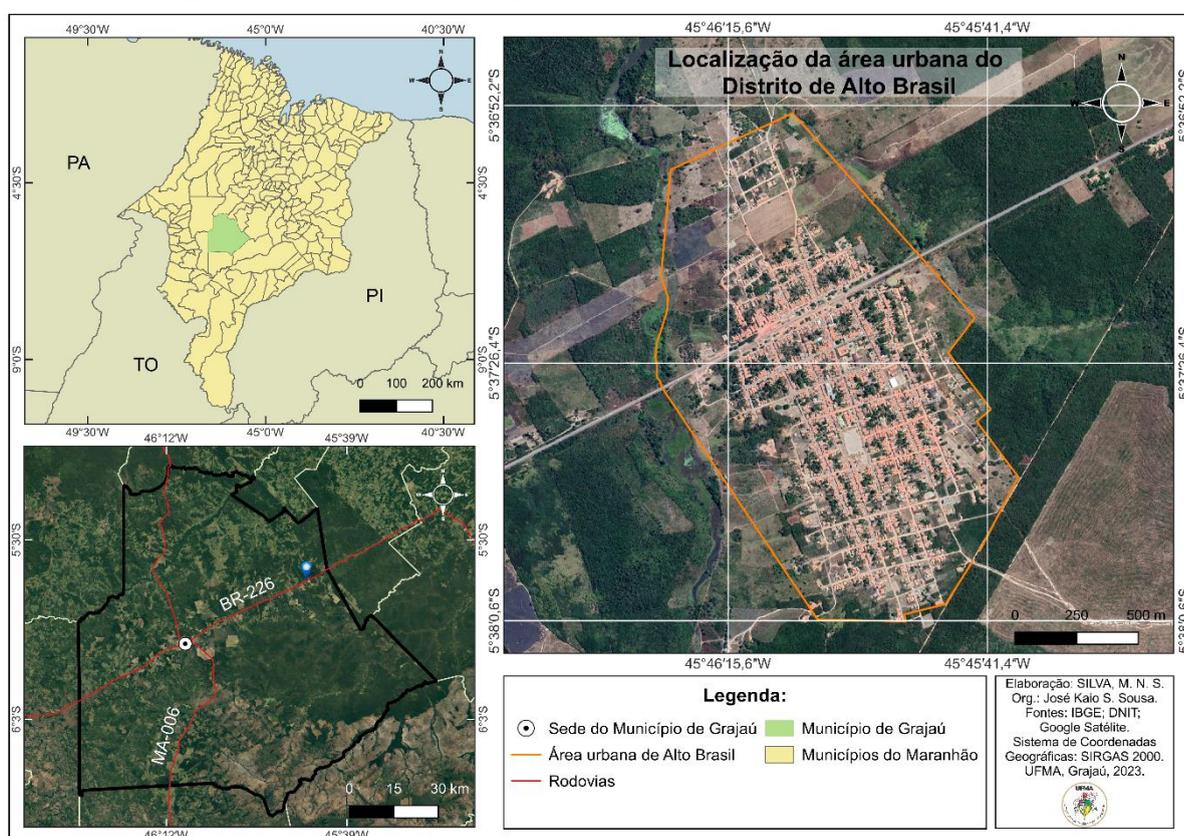
Figura 10 – Barracas de comida às margens da BR-226 no distrito de Alto Brasil.



Fonte: Arquivo pessoal, 2023.

O mapa a seguir traz a formação urbana do distrito e sua localização em relação à sede do município.

Figura 11 – Mapa da localização da área urbana do Distrito de Alto Brasil.



Fontes: IBGE (2023), DNIT.

Essas informações são importantes para que possamos analisar os serviços dos quais a comunidade dispõe, seja através da iniciativa pública ou privada. Um fator disposto nesses dados que chama a atenção é o que se refere à área da saúde, pois, o distrito dispõe apenas de um posto de saúde, que é responsável por atender toda a demanda não só da comunidade local, como também dos povoados vizinhos. Isso pode acarretar em uma sobrecarga do único sistema de saúde disponível naquela comunidade.

A partir das informações apresentadas por todos esses documentos e apoiando-se nas entrevistas realizadas com os representantes do movimento em estudo, podemos destacar as principais questões que amparam a luta do distrito por autonomia político-administrativa e os principais sujeitos envolvidos nas ações emancipacionistas.

3.2 Fundamentos do movimento emancipacionista

Conforme Castro (2003) destaca, o debate sobre o município é oportuno e necessário, pois, ele é a expressão mais concreta do próprio conjunto do território e da sociedade brasileira. Para ampliar a compreensão sobre o que fundamenta a busca por emancipação do distrito, foram realizadas entrevistas com os principais sujeitos presentes nesse processo, tanto no movimento de cunho mais popular, como também com aqueles que estão diretamente ligados ao campo político.

As lideranças do movimento popular são, em sua maioria, professores ou pessoas ligadas à área da educação, com um conhecimento de causa significativo e que observam os desafios enfrentados por sua comunidade.

Quando perguntado aos entrevistados sobre por que o distrito deveria tornar-se um município, as repostas foram bastante similares, pois, como um dos entrevistado explica, “Grajaú é um município com uma grande área territorial, o que por si só já dificulta a atenção às necessidades de todas as localidades que compõe o município, e também a criação do novo município traria novas perspectivas de crescimento para toda a região a ser desmembrada”. Também é bastante defendido pelos entrevistados que o distrito tem uma boa estrutura urbana e uma população em constante crescimento.

Muitos dos motivos defendidos pela comunidade para legitimar sua busca por autonomia são os mesmos que podemos observar tanto em escalas locais como nacionais. As grandes distâncias dos distritos em relação as suas sedes, a falta de assistência e acesso a necessidades básicas e as grandes áreas já estruturadas foram e ainda são motivos para movimentos emancipacionistas, como foi citado anteriormente.

Elencar os problemas enfrentados pela comunidade é essencial para que possamos compreender a situação em que o distrito se encontra no que se refere ao atendimento das necessidades básicas da população local. Agora perguntamos aos entrevistados a respeito de quais são os principais problemas enfrentados pela comunidade que justificariam a sua emancipação.

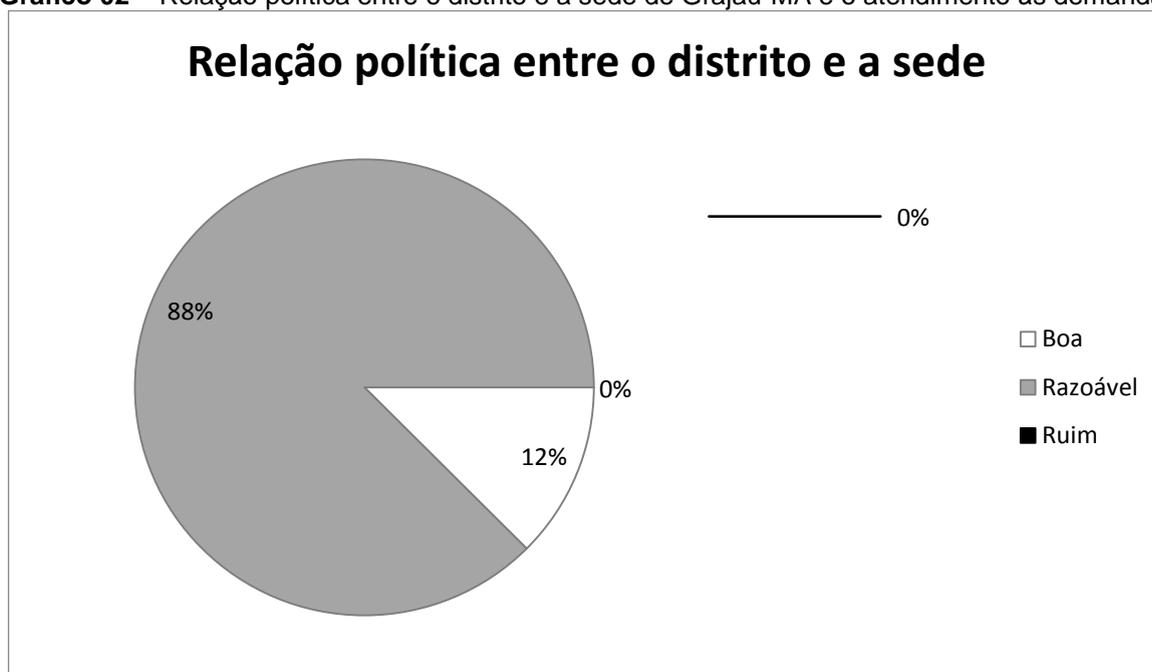
Houve quase unanimidade nas respostas, destacando que o principal problema está relacionado à área da saúde, uma vez que o distrito dispõe de apenas uma unidade básica de saúde, que atende à população do núcleo urbanizado e também dos povoados vizinhos. Além disso, agrava-se a situação quando eles afirmaram que a UBS não dispõe de médico todos os dias. Somam-se a isso, outros problemas enfrentados pela comunidade, como: a escassez de empregos formais; ausência de saneamento básico; falta de escolas de ensino médio, pois, as existentes são apenas anexos de escolas situadas na cidade de Grajaú; a falta de áreas de lazer; e também a falta de pavimentação em várias ruas da sede do distrito.

A dificuldade de acesso aos serviços públicos básicos motivou e ainda motiva muitas localidades a emanciparem-se. Visando buscar atender da melhor forma possível às demandas de suas comunidades, essas pessoas lutam bravamente pelo seu direito de acesso à saúde, educação, trabalho e tantos outros serviços que nossa Constituição nos garante.

Conforme aponta Bremaeker (1996), em pesquisa realizada com municípios já emancipados, os principais motivos apontados para a busca por emancipação estão relacionados ao abandono dessas localidades por parte do município-mãe, assim como as longas distâncias entre os mesmos, o que dificulta e prejudica o atendimento aos serviços básicos, como educação, infraestrutura, saneamento básico e principalmente a saúde. A falta de acesso a esses serviços tem sido bastante lembrada pelo movimento de luta por emancipação do distrito de Alto Brasil.

No que tange à relação política entre o distrito e a sua sede e o atendimento às suas demandas, perguntamos a eles se é uma relação BOA (na qual as demandas do distrito são atendidas pela gestão municipal), se é uma relação RAZOÁVEL (às vezes, as demandas não são atendidas) ou se essa relação política era RUIM (na qual, a gestão municipal não atende às demandas da comunidade). O gráfico a seguir mostra as respostas obtidas através das respostas dos entrevistados:

Gráfico 02 – Relação política entre o distrito e a sede de Grajaú-MA e o atendimento às demandas



Fonte: Pesquisa de Campo, 2023.

Partindo das repostas obtidas podemos entender que a gestão municipal, mesmo não tendo conseguido suprir as necessidades do distrito, principalmente nos últimos anos, tem melhorado a assistência prestada àquela comunidade. No que diz respeito ao próprio movimento de emancipação, foi observado que a gestão tem demonstrado apoio a essa causa, apesar de não estar ligada diretamente ao movimento em estudo.

Outra questão elencada durante as entrevistas diz respeito às principais vantagens que a emancipação traria para o novo município a ser criado, dentre os quais, muitos foram os benefícios listados pelos entrevistados, que afetariam diretamente a qualidade de vida da comunidade.

Novamente, a área da saúde foi uma das mais citadas pelos entrevistados, com a expectativa de uma melhora no atendimento e na oferta de serviços relacionados à área. A geração de empregos seria uma consequência direta da ação emancipacionista, pois, já na instalação da máquina pública muitos empregos seriam gerados, além, de empresas e indústrias da iniciativa privada que poderiam ali se instalar na busca por novos mercados e benefícios fiscais, gerando assim, novas oportunidades para toda a comunidade do distrito e também para os povoados vizinhos.

O novo município também teria autonomia para melhor distribuir e investir em outras áreas que também carecem de bastante atenção do poder público, como a educação, saneamento básico e em infraestrutura. A emancipação também poderia significar uma melhoria na segurança pública do distrito, além da possibilidade de oferta de serviços, como bancos, Correios, e tantas outras atividades que, hoje, para ter acesso, essas pessoas precisam se deslocar para Grajaú.

Ainda em seu estudo, Bremaeker (1996) demonstra que as vantagens destacadas acerca da emancipação de um novo município estavam ligadas à expectativa de oferta de serviços públicos adequados e melhor gerenciamento dos recursos municipais pela própria localidade, a busca por autonomia, visando um melhor desfrute dos benefícios do alcance desta, assim também, como o entendimento de que o desenvolvimento da região está diretamente ligado a sua autonomia política.

A dificuldade de acesso a serviços básicos e essenciais pela população tem influência significativa no movimento emancipacionista, o qual tem suas raízes fincadas na própria coletividade local, que luta para ter o acesso aos direitos básicos garantidos por lei.

Com o objetivo de entender as principais barreiras enfrentadas pelo movimento em estudo, na luta por emancipação, perguntamos aos entrevistados sobre quais os fatores que impedem que a criação do novo município seja efetivada. Destacamos os seguintes pontos: falta de maior engajamento da comunidade local; baixo apoio de representantes políticos do município; ausência de representação na Assembleia Legislativa; divergência de ideias entre os representantes do movimento de emancipação do Alto Brasil; ou fatores legislativos. Todos os entrevistados entendem que o único empecilho que tem inviabilizado a emancipação está ligado aos fatores legislativos, uma vez que a ausência da Lei Federal para legitimar as emancipações tem sido o único fator que impede a criação do município de Alto Brasil.

Mesmo que dentro do próprio movimento haja a divergência de ideias, essas diferenças são deixadas de lado quando necessário, visto que, sua luta é em prol de um mesmo objetivo, e suas diferenças não podem ser maiores que essa causa. Objetivando entender os interesses dos sujeitos envolvidos nesse processo, Alves

(2006) conclui que os líderes locais têm grande interesse na conquista do poder municipal, porque em muito seriam beneficiados, já que sairiam na frente na busca por cargos na nova administração (secretários, vereadores, prefeito), enquanto a população local busca uma melhoria da qualidade de vida.

Através dessas questões levantadas, é possível destacar que o movimento de origem popular tem suas bases de luta fincadas no que tange à busca pelo direito ao acesso a serviços básicos e necessários à garantia da cidadania, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população, assim como, promover o desenvolvimento social e econômico do distrito e de toda a região a qual ele atende. Para Miranda e Souza (2012), é fato que o interesse pessoal existe nesse movimento, porém, ele não deixa de ser legítimo, levando em consideração os interesses da comunidade.

A luta pela emancipação do Distrito de Alto Brasil pode se estender até que tenham as bases legais as quais eliminarão as divergências políticas, as metas fiscais e haja um consenso sobre a divisão do Fundo de Participação dos Municípios e os indicadores demográficos e econômicos dos futuros municípios no país. Mas, até que esse objetivo seja alcançado, a comunidade permanecerá carente dos serviços essenciais ao desenvolvimento humano e social?

Partindo disso, questionamos os entrevistados sobre quais ações poderiam ser implantadas pela prefeitura/gestão municipal, para melhorar a qualidade de vida da população e resolver as demandas do distrito.

As principais ações destacadas para atender às necessidades da população seriam a implantação de hospital ou UPA (Unidade de Pronto Atendimento) no Distrito, que dispusesse de atendimento de saúde de média complexidade, maior investimento na educação e na infraestrutura, com a pavimentação das ruas e melhoria das estradas vicinais, assim como investimento em saneamento básico. Um dos entrevistados do Movimento sugeriu que:

A instalação de uma subprefeitura por parte da gestão municipal significaria um importante avanço no desenvolvimento do distrito, podendo melhor atender às demandas sociopolíticas, econômicas e culturais de sua população (Informação verbal).

É importante destacar que o atendimento dessas reivindicações, pelo poder público municipal, de maneira alguma significaria o fim do Movimento Pró-emancipação de Alto Brasil. Isso apenas serviria para sanar as necessidades mais urgentes da população, pois, a emancipação significaria a possibilidade de desenvolvimento local/regional e maior disponibilidade de serviços públicos e privados.

Durante a pesquisa, a análise das entrevistas e dos documentos que envolvem o Distrito de Alto Brasil, foi possível identificar dois dos principais políticos atuantes no movimento em estudo, em que suas relações têm início a partir da última tentativa de emancipação do distrito, ocorrido no ano de 2011.

O ex-deputado Zé Carlos, filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), hoje Superintendente do INCRA no Maranhão, foi um dos políticos mais atuantes no que tange à busca por emancipação de municípios no Maranhão, que logo no seu primeiro mandato político, eleito deputado estadual pelo Maranhão em 2010, se inseriu na luta de muitos distritos que buscam sua emancipação político-administrativa.

Ele iniciou a sua relação política com o Distrito de Alto Brasil ainda em sua campanha eleitoral, na qual ele obteve votos que foram importantíssimos para garantir sua eleição. A partir de sua relação com um dos líderes do povoado, que agora é vereador da mesma localidade, aderiu ao movimento de criação do município de Alto Brasil, sendo ele o autor do projeto datado de 2011, que visava à emancipação do distrito.

Em entrevista realizada por meio de chamada telefônica com o Zé Carlos questionou-se a respeito do por que deveria se criar o município de Alto Brasil. Sua resposta não foge ao padrão já visto aqui, segundo ele, a emancipação significa uma melhor distribuição dos recursos municipais, visto que muitos distritos ficam distantes de suas sedes, o que prejudica ou exclui muitos povoados do processo de divisão de recursos. Sendo contrário ao que muitos defendem de que a criação de novos municípios significa o aumento dos gastos públicos, para ele, a divisão é importante para possibilitar o desenvolvimento desses distritos.

Cigolini (2001), em estudo realizado com municípios do Paraná, nos quais os projetos emancipacionistas foram encabeçados por deputados e concluiu que, os deputados autores de projetos têm grandes vantagens em processos eleitorais nesses municípios, frente a outros candidatos. Além disso, muitas dessas emancipações estão diretamente ligadas ao controle de territórios, do poder e ao controle de recursos econômicos, o que nos mostra que o interesse político, que não é exposto nesses processos, tem íntima ligação com as emancipações que ocorreram por todo o Brasil. Assim, o caso do distrito de Alto Brasil, não é alheio a essa realidade.

Ainda sobre o discurso das emancipações, o ex-deputado também destaca que a aprovação das leis sobre criação de municípios, as quais foram vetadas, não significaria a possibilidade de qualquer povoado se emancipar, pois, ele, como um dos criadores das regras para emancipação, enfatiza que essas regras por si só já não permitiria que muitos distritos fossem emancipados, por serem mais rígidas em comparação com as existentes.

Mesmo com uma participação popular muito forte, entende-se a partir da experiência de Alto Brasil, que a adesão de políticos ao movimento de emancipação pode viabilizar muitas conquistas, seja em âmbito municipal, estadual ou nacional, além de fortalecer e disseminar esses ideais por outros locais, possibilitando uma união desses povos que buscam sua autonomia política.

Na esfera política municipal, apesar de alguns apoios declarados, muitos dos representantes políticos não se inserem de fato na luta pela emancipação do Distrito de Alto Brasil, talvez por acreditar que essa realidade seja difícil de ser alcançada, por não ser beneficiado diretamente por esse movimento ou por não ter nenhum interesse político naquela região. Seja qual for a motivação do desinteresse municipal para essa questão, isso implica em mais desafios para a comunidade, seja por pouco apoio para realizar algum evento referente ao movimento em estudo ou pela dificuldade de ter acesso aos serviços básicos que devem ser prestados pelo poder público para aquela comunidade, que acabam sendo realocados principalmente para bairros da sede do município.

Atualmente, o distrito conta com um vereador eleito, que reside na própria comunidade, sendo o único representante político do legislativo municipal que está

realmente engajado na luta por autonomia política de Alto Brasil. Em seu segundo mandato como vereador, o Sr. Roldão da Silva Benicio, conhecido como vereador Roldão, viu de perto a luta popular desde o início dos anos 2000, através da luta de seu pai e da comunidade.

Sua participação ativa no movimento também tem início no ano de 2011, juntamente com o Zé Carlos, na qual ele foi representante do deputado na comunidade. Através dele, o deputado conheceu Alto Brasil e iniciou também sua história na busca por emancipação.

Como vereador, Roldão foi o responsável pelo projeto de Lei que criou o Distrito de Alto Brasil, que visava garantir uma maior atenção àquele povoado, assim como enquadrá-lo às exigências legais para a tramitação do projeto sobre a criação de município, qual seja, ser classificado como distrito, um dos requisitos para uma localidade se emancipar.

Quando perguntado ao vereador sobre o porquê deveria criar-se o município de Alto Brasil, novamente suas repostas não fogem do que já foi exposto. Para ele, o distrito dispõe de um crescimento muito bom, com uma boa perspectiva de desenvolvimento, uma vez que já tem uma sede bem estruturada, com uma população bastante significativa, o que possibilita a criação de um novo município a partir daquele distrito.

Sobre as vantagens da emancipação, o vereador destacou a gama de serviços públicos e privados que seriam atraídos pelo novo município, os quais hoje não existem ou são escassos, a exemplo de bancos, empresas, aumento da oferta de empregos, e também o município poderia destinar suas verbas para resolver os problemas da própria comunidade, possibilitando a melhora da qualidade de vida da população da região como um todo.

A partir das visitas feitas à comunidade anteriormente e através das entrevistas, percebeu-se que hoje há um distanciamento entre os representantes do movimento de cunho popular e os representantes políticos desse movimento. É válido destacar que essa situação não traz benefícios para a comunidade, porquanto sanar possíveis conflitos é essencial para fortalecer ainda mais a luta de um povo

que tanto almeja sua autonomia e, assim, viabilizar a criação de um movimento forte e unificado.

Com base nos resultados obtidos através desta pesquisa, foi possível compreender os anseios de uma comunidade que luta para ter acesso aos serviços essenciais à dignidade humana, ancorando-se em sua autonomia político-administrativa como uma saída viável para os problemas aqui descritos, conforme apontados pelos sujeitos entrevistados e engajados na emancipação política de Alto Brasil. Foi possível conhecer e compreender também quem são os atores desse movimento e seus anseios, mesmo que ocultados, mas que não deixam de existir.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O papel do município na construção da nossa sociedade é importantíssimo, pois, como já mencionado, é nele onde as pessoas exercem sua cidadania e a sociedade tem o contato direto com a máquina pública. A partir dos objetivos desta pesquisa, os quais visavam discorrer sobre o processo de criação de novos municípios no Brasil, a partir da análise da compartimentação do território do município de Grajaú, partindo da análise do movimento emancipacionista do distrito de Alto Brasil, foi possível compreender as motivações que levam esta localidade a buscar a sua emancipação política, assim como, os sujeitos que estão envolvidos nesse processo.

Tomando como base a análise das legislações criadas ao longo do tempo sobre a criação de municípios, é possível perceber que elas estão intimamente ligadas ao contexto político nos quais foram criadas, sendo elas por vezes mais flexíveis e por outras mais restritivas. Essas leis sempre foram motivos de grandes discussões tanto no campo político como na sociedade como um todo, pois, elas viabilizam grandes transformações que interferem diretamente na vida das pessoas.

Fazendo uma análise a partir do referencial teórico e das entrevistas realizadas com os integrantes do movimento em estudo, podemos perceber que as motivações que levaram muitos municípios a lutarem por autonomia política no século passado ainda são fatores característicos dos movimentos atuais, como o de Alto Brasil. As grandes distâncias (espacial e política) entre o distrito e a sede municipal, a falta de assistência do poder público local, ausência de serviços básicos em áreas como saúde, educação e saneamento básico, entre outras, são as justificativas principais apontadas na pesquisa, as quais estão intimamente ligadas à busca por emancipação.

É válido destacar também o interesse pessoal de muitos dos envolvidos nesse processo que, mesmo buscando um objetivo que representa a comunidade envolvida, em uma possível emancipação, muitos seriam beneficiados em eleições, ganho de cargos públicos na instalação das novas prefeituras ou tornariam lideranças políticas e sociais.

O distrito de Alto Brasil não foi o primeiro e nem será o último distrito de Grajaú que buscará sua emancipação política, pois, Grajaú ainda dispõe de um vasto território com povoações espalhadas por todas as partes. Entender esse processo emancipatório foi de suma importância para compreendermos também os desafios enfrentados diariamente por essas comunidades que estão mais distantes da sede do município.

O debate sobre a criação de novos municípios está sendo retomado, a nova frente parlamentar lançada em agosto de 2023, pode mudar a história desses distritos e transformar a luta dessas pessoas, que em sua maioria, não almejam nada que não lhe é de direito, que é o acesso aos serviços públicos e privados dos quais nossa sociedade dispõe.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, José H. Fischel; LIMOEIRO, Danilo. Rui Barbosa e a política externa brasileira: considerações sobre a Questão Acreana e o Tratado de Petrópolis (1903). Brasília, **Rev. Bras. Polít. Int.**, v. 46, n. 1, p. 94-117, 2003. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbpi/a/tC8P4CV9YqJL94F4QtCFnLc/?lang=pt#>>. Acesso em: 10/01/2023.

BRAGA, Alencar Santana. O Poder Político do Município no Brasil Colônia. In: **Revista Brasileira de Direito Constitucional- RDBC**, n. 12, p. 169-232, jul./dez. 2008.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 15**, de 12 de setembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc15.htm#:~:text=EMENDA%20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2015%2C%20DE,do%20%C2%A7%203%C2%BA%20do%20art>. Acesso em: 23 abr. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2015**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1647743>. Acesso em: 28 abr. 2023.

BRASIL. **Proposta de Emenda Constitucional nº 188**, de 2019. PEC do Pacto Federativo. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139704>>. Acesso em: 28 abr. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei Complementar nº 397 – A, de 2014**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=F4DDF049B77C4120BE34F57CACA5336C.proposicoesWeb1?codteor=1255061&filename=Avulso+-PLP+397/2014>. Acesso em: 24 abr. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei complementar nº 416 de 2008**. Disponível em: <<file:///C:/Users/kaios/Downloads/Avulso--PLP-416-2008..pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1993**. Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das deliberações dos recursos dos Fundos de Participação e da outras providências, Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/1989/leicomplementar-62-28-dezembro-1989-363988-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=Estabelece%20normas%20sobre%20o%20c%C3%A1lculo,Participa%C3%A7%C3%A3o%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>>. Acesso em: 19 abr. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. Lei complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967. Estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios. **Diário Oficial da União**, 10 nov. 1967.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretária do Tesouro Nacional – STN. **O que você precisa saber sobre as transferências fiscais da união**. Fundo de Participação dos Municípios. Brasília, DF: Ministério da Fazenda, 2023.

BRASIL. Confederação Nacional de Municípios. **Análise das consequências da nova distribuição do FPM**. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/ESTUDO%20As_consequencias_extincao_d_e_municipios.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2023.

BITTAR, Marisa. **Mato Grosso do Sul: do estado sonhado ao estado construído (1892-1997)**. 1997. Tese (Doutorado em História Social) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997.

CABRAL, Maria do Socorro Coelho. **Caminhos do gado: conquista e ocupação do Sul do Maranhão**. São Luís: SIOGE, 1992. 264 p.

CASTRO E COSTA, Sálvio Dino Jesus. Grajaú: 200 anos – IV Nosso Espaço Geográfico. **Jornal: O Estado do Maranhão**, São Luís, 22 fev. 2011. Disponível em: <http://www.academiamaranhense.org.br/blog/grajau-200-anos-iv-nosso-espaco-geografico-2/>. Acesso em: 15 abr. 2021.

CIGOLINI, Adilar Antônio. **Território e Criação de Municípios no Brasil: uma abordagem histórico-geográfica sobre a compartimentação do espaço**. 2009. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

CIGOLINI, Adilar Antônio. A ocupação do território e a criação de municípios no período republicano brasileiro. **Biblio 3W - Revista Bibliográfica de Geografia y Ciencias Sociales**, Barcelona, v. 19, n. 1101, 5 de dezembro de 2014. Disponível em: <<https://www.ub.edu/geocrit/b3w-1101.htm>>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CIGOLINI, Adilar Antônio. Ocupação do território e a criação de municípios no período imperial brasileiro. **Mercator**, Fortaleza, v. 14, n. 1, p. 7-19, jan./abr. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/mercator/a/GPZRz7gnx97fWqPVbVf7d3c/?format=pdf&lang=pt#:~:text=Quando%20foi%20promulgada%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o,como%20se%20criavam%20tais%20unidades>>. Acesso em: 25 fev. 2023.

CARDOSO, Clodoaldo. **Municípios Maranhenses: Pastos Bons**. Rio de Janeiro: Departamento Estadual de Estatística do Maranhão, 1942. Disponível em: <http://casas.cultura.ma.gov.br/portal/sgc/modulos/sgc_bpbl/acervo_digital/arq_ad/20150720150929.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023

Grajaú (MA). In: ENCICLOPÉDIA dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, 1959. v. 15. p. 179-182. Disponível em:

http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv27295_15.pdf. Acesso em: set. 2023.

_____. **História de Grajaú/MA**. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/grajau/historico>>. Acesso em: 14 jul. 2023.

_____. **História de Sítio Novo/MA**. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sitio-novo/historico>>. Acesso em: 15 julho. 2023.

_____. **História de Amarante do Maranhão/MA**. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/amarante-do-maranhao/historico>>. Acesso em: 15 julho. 2023

_____. **História de Arame/MA**. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/arama/historico>>. Acesso em: 15 julho. 2023

_____. **História de Formosa da Serra Negra/MA**. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/formosa-da-serra-negra/historico>>. Acesso em: 16 de julho. 2023.

_____. **História de Itaipava do Grajaú/MA**. Disponível em:
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/itaipava-do-grajau/historico>>. Acesso em: 16 julho 2023.

INSTITUTO Histórico e Geográfico do Maranhão. 2012. Disponível em:
<<http://ihgm1.blogspot.com.br/search?q=maranh%C3%A3o>>. Acesso em: set. 2023.

FERRARI, Sérgio. Criação de municípios e debate científico: entre mitos e métodos. *Revista de informação legislativa: RIL*, v. 53, n. 211, p. 55-80, jul./set. 2016. Disponível em:
<http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/53/211/ril_v53_n211_p55>. Acesso em: 20 abr. 2023.

LORENZETTI, M. S. B. **Criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios**. Brasília, jul. 2003. (Consultoria Legislativa). Disponível em:
<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5301965/mod_resource/content/1/criacao_municipios.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2023.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. Métodos de coleta de dados: observação, entrevista e análise documental. In: _____. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986, p. 35-44.

MARQUES BORGES, Cejana; SANTOS, Moacir José; TRAJANO VIEIRA, Edson. Tocantins: o crescimento e o desenvolvimento econômico regional com a criação do novo estado. *Revista Gestão e Regionalidade*, São Caetano do Sul, v. 29, n. 85, p. 105 -117, jan./abr. 2013. Disponível em:
<https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/1836/1361>. Acesso em: 20 abr. 2023.

MAGALHÃES, João Carlos. Emancipação político-administrativa de municípios no Brasil. In: XAVIER YAWATA, Alexandre; ALBUQUERQUE, Carlos Wagner; MOTA, José Aroudo; PIANCASTELLI, Marcelo (Org.). **Dinâmica dos Municípios**. Rio de Janeiro: IPEA, 2007.

MARANHÃO. Assembleia Legislativa do Estado. **Lei complementar nº 017**, de 27 de julho de 1993. Dispõe sobre a Criação, Incorporação, Fusão, desmembramento, mudança de nome e sede do município e dá outras providências. São Luís, 27 de jul. 1993. Disponível em: <http://arquivos.al.ma.leg.br:8080/ged/legislacao/LC_017>. Acesso em: 19 abr. 2023.

MATTOS, Enlison; INNOCENTINNI, Thais; BENELLI, Yuri. Capitâneas hereditárias e desenvolvimento econômico: herança colonial sobre desigualdade e instituições. **Pesquisa e planejamento econômico**, v. 42, n. 3, p. 433-471, dez. 2012. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5081/1/PPE_v42_n03_Capitanias.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2022.

MELLO, Diogo Lordello de. **O município na organização nacional**: bases para uma reforma do regime municipal brasileiro. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1971.

MOREIRA, Adriano. Tratado de Tordesilhas de 7 de Julho de 1494. In: MOREIRA, Adriano; BUGALHO, Alejandro; ALBUQUERQUE, Celso (Org.). **Legado Político do ocidente**. São Paulo, 1978. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1702/1/NeD70_AdrianoMoreira.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2022.

PROJETO DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BRASIL. Grajaú, 2011.

PROJETO DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BRASIL. Grajaú, 2003.

RIBEIRO, Francisco de Paula. Descrição do território dos Pastos Bons, nos sertões do Maranhão; propriedades dos seus terrenos, suas produções, caráter dos seus habitantes colonos, e estado actual dos seus estabelecimentos. **Revista Trimensal de Historia e Geographia** ou **Jornal do Instituto Historico e Geographico Brasileiro**, tomo XII, 1º. Trimestre de 1849, p. 41-86. Rio de Janeiro. [segunda edição 1872]. Disponível em: <http://etnolinguistica.wdfiles.com/local--files/biblio%3Aribeiro-1849-descripcao/ribeiro_1849_descripcao.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023.

TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas. A criação de municípios após a Constituição de 1988. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 17, n. 48, p. 61-89, fev. 2002.

APÊNDICE A: Entrevista com os integrantes do movimento emancipatório de Alto Brasil.

ENTREVISTA INTEGRANTES DO MOVIMENTO

1. Porque o Distrito de Alto Brasil deveria torna-se um município?
2. Quais seriam as vantagens para a população se fosse criado o município de Alto Brasil?
3. Quais os principais agentes envolvidos no movimento pró-emancipação do Distrito de Alto Brasil?
4. Qual o maior problema enfrentado pela comunidade do Distrito?
5. Como se dá a relação do Distrito de Alto Brasil com sua sede?
6. Você acha que seria benéfico para a região o Alto Brasil se tornar uma cidade?
7. Indique quais os principais fatores que impedem a emancipação de Alto Brasil?

A – Falta de apoio da comunidade local.

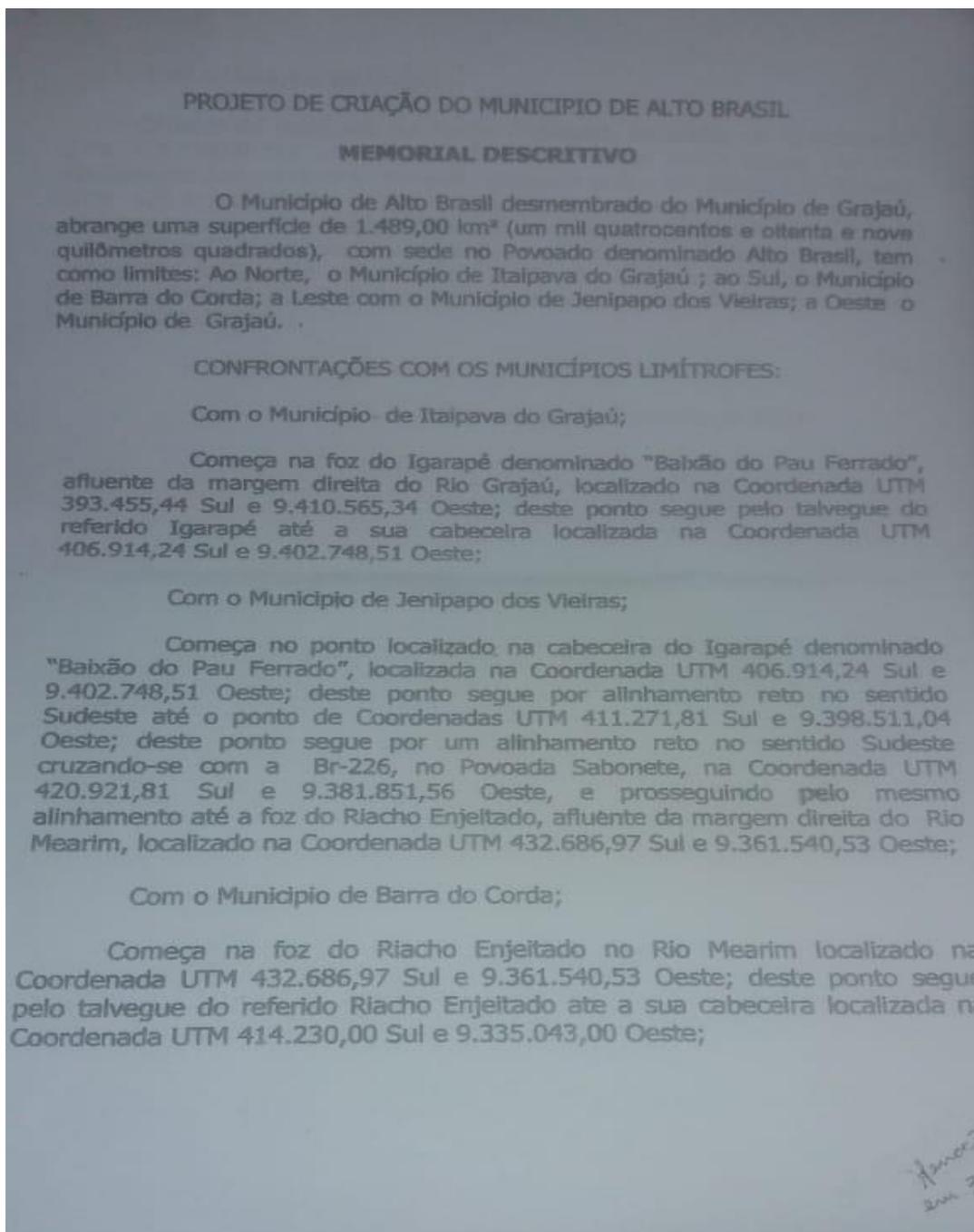
B – Falta de apoio de representantes políticos do município.

C – Falta de representação na assembleia legislativa.

D – Divergência de ideias entre os representantes do movimento de emancipação de Alto Brasil

E – Fatores legislativos.

ANEXO A: Projeto de criação do município de Alto Brasil de 2003.



Com o Município de Grajaú;

Começa da cabeceira do Riacho Enjeitado, localizada na Coordenada UTM 414.230,00 Sul e 9.335.043,00 Oeste; deste ponto segue por um alinhamento reto no sentido Nordeste, cruzando com a BR-226 na Coordenada UTM 402.415,11 Sul e 9.372.416,48 Oeste, prosseguindo pelo mesmo alinhamento até o Rio Grajaú, localizado na Coordenada UTM 389.730,06 Sul e 9.407.814,72 Oeste; deste ponto segue pelo talvegue do referido Rio Grajaú até a foz do Igarapé denominado "Baixão do Pau Ferrado", afluente da margem direita do Rio Grajaú, localizado na Coordenada UTM 393.455,44 Sul e 9.410.565,34 Oeste.

São Luís, 30 de Setembro de 2003

ANEXO B: Lançamento da frente parlamentar mista em agosto de 2023



ANEXO C: Estudo de viabilidade para a criação do município de Alto Brasil em 2011

323

Estado do Maranhão
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GRUPO ESPECIAL DE ACESSORAMENTO PARA CRIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
ESTUDO DE VIABILIDADE MUNICIPAL

RELATORIO				
Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	POVOADO	RELATORIO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
13	3.223/2011	ALTO BRASIL (Grajaú)	<p>O povoado Alto Brasil, oriundo do município de Grajaú, requer sua emancipação através de requerimento subscrito por mais de 10% do seu eleitorado constituído de 6.259 eleitores conforme dados do TRE. O requerimento, foi encaminhado através do Deputado Zé Carlos. Não há ocorrências de áreas legais, como Reservas Ambientais ou Indígenas, necessitando, entretanto, de verificação <i>in loco</i> a fim de se constatar as informações constantes do processo. Tem um contingente Populacional Censitários do IBGE, constantes na área prevista, atendendo, assim, o requisito previsto na Resolução Legislativa nº 618/2011. Não foi possível se fazer estudos aprofundados dos indicadores econômico-financeiros. Tomando-se como parâmetro as transferências do FPM, estima-se uma receita na faixa do coeficiente de 0,6 do FPM não causando impacto significativo na receita do município mãe (Grajaú) cuja população de 62.093 (2,4) passa para 53.698 (2,2)</p>	<p>O povoado do Alto Brasil atende os requisitos exigidos pela Resolução Legislativa nº 618/2011, estando habilitado a ser incluído na discussão do processo de emancipação.</p>

MILTON LIMA CALADO
Presidente

ROSALEO FRANKLIN DA SILVA CARVALHO
Membro

JOSE RAIMUNDO FERREIRA VERDE
Membro

ERIVALDO LOPES SILVA
Membro

ANEXO D: Dados referentes ao projeto de emancipação de Alto Brasil de 2023:

DADOS REFERENTES AO PROJETO DE EMANCIPAÇÃO DE ALTO BRASIL:						
MUNICÍPIO	CÓDIGO DE LOCALIDADE	ZONA	CATEG. LOCALIDADE	CICLO/ANO	DATA DE INICIO	POPULAÇÃO
Grajaú	0021- Alto Brasil	24	Alto Brasil	2023	15 / 03 / 2023	7.369
TOTAL. QUART. CONCL	RESIDÊNCIA	COMÉRCIO	TB	OUTRO	TOTAL DE IMÓVEL	
108	1.486	48	709	494	2.845	
PADARIA	CASA DO PRODUTOR	IGREJAS EVANGÉLICAS	PERFUMARIA	VARIEDADE	BAR	
4	2	8	5	11	23	
CONTABILIDADE	DISTR. DE GÁS	LOJA DE MOVEIS E ELETROS	BARBEARIA	LANCHE	AÇOUGUE	
1	2	4	5	9	9	
POUSADA	OFICINA DE MOTO	IGREJA CATOLICA	CENTRO PASTORAL	LOJA DE ROUPAS	POSTO DE COMBUSTIVEL	
2	11	3	1	16	3	
POSTO DE SAÚDE	RESTAURANTE	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	FARMACIA	CASA DO PESCADOR	
1	12	3	3	2	1	
ACADEMIA	PIZZARIA	SERRALHERIA	ATELIÊ	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	QUADRA ESPORTIVA	
2	3	2	2	3	2	
SALÃO DE BELEZA	ESCOLA	MOVELARIA	FRUTARIA	OTICA	AÇAITERIA	
11	5	18	2	1	1	
OFICINA DE CARRO	BORRACHARIA	LAVA JATO	OFICINA DE BICICLETA	LOJA DE SOM	UZINA	
1	4	4	3	1	4	
POVOADO				PESSOAS		
NOVA CONQUISTA				452		
NOVA TERRA				400		
FLORES				932		
CAMPOS NOVOS				80		
ALTO DO COCO				823		
ALDEIA VELHA				574		
ASSENTAMENTO APARECIDA DO MEARIM				392		
MATOS ALÉM				960		
CANA BRAVA				98		
CAPITÃO DO CAMPO				56		
LAGOA DE PEDRA				152		
LAGOA DA TELHA				116		
SOBRADINHO				464		
PONTAL				298		
FORMOSA DO RIO CORDA				439		
MAMUI				386		
BURITIRANA				413		
BAIXÃO FUNDO				92		
IGARANA				40		
BELA AURORA				83		
TOTAL:				7.250		
TOTAL GERAL:				14.619		

